Lei n.° 3.555 de 04 de outubro de 2017.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Capítulo I – Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2018, compreendendo:

I – as metas e riscos fiscais;

II – as prioridades e metas da administração municipal, extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;

III – a organização e estrutura do orçamento;

IV – as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;

V – as disposições relativas à dívida pública municipal;

VI – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII – as disposições relativas ao Regime de Execução das Emendas Individuais apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual;

IX – as disposições gerais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;

II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;

§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2018, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;

II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 04/10/2017.

III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

Capítulo II – Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2018, 2019 e 2020, de que trata o art. 4º da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:

I – das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2016;

III – das metas fiscais previstas para 2018, 2019 e 2020, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2015, 2016 e 2017;

IV – da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;

V – da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;

VI – da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

VII – da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da LC nº 101/2000;

VIII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do *caput* deverá ser re elaborado e encaminhado junto com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º Durante o exercício de 2018, a meta resultado primário prevista no demonstrativo referido no inciso I do caput, poderá ser reduzida até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.

§ 5º Nas hipóteses de revisão dos valores das metas fiscais de que trata este

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 04/10/2017.

artigo, e para efeitos de avaliação na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparadas com as metas ajustadas.

Art. 3º Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da LC nº 101/2000.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2018, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2018 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

Capítulo III – Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal Extraídas do Plano Plurianual

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2018 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

§ 2º As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2018 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado junto com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 04/10/2017.

Lei n.° 3.555 de 04 de outubro de 2017.

Capítulo IV – Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI – Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.

§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 6º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 04/10/2017.

Lei n.° 3.555 de 04 de outubro de 2017.

Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 123 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:

I – texto da Lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:

I – discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;

IV – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V – demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;

VII – demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII – demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

IX – demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

X – demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

XI – demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 04/10/2017.

Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, de acordo com a metodologia prevista no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I – relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2018, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II – resumo da política econômica e social do Governo;

III – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV – memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V – demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2017 e a previsão para o exercício de 2018;

VI – relação dos precatórios a serem cumpridos em 2018 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VII – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

Capítulo V – Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I – Das Diretrizes Gerais

Art. 10. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Coordenação, Planejamento e Gestão, até 30 de setembro de 2017, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2018, observadas as disposições desta Lei.

Art. 11. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2018 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 04/10/2017.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 12. Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.

§ 1º A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas, também, em balancetes apartados das contas do Município.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2018.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2018, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e da metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I – atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta lei.

II – cobertura de créditos adicionais;

III – atender ao disposto no art. 58 desta lei.

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do *caput*, será fixada em,

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 04/10/2017.

no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos incisos I e III do caput não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 15. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2018 se:

I – tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II – a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação, fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2018, em cada evento, não exceda a 20 (vinte) vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 17. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 04/10/2017.

I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2018 e de créditos adicionais;

II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e

III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.

Art. 18. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

I – dos programas finalísticos e respectivas ações previsto no Plano Plurianual;

II – do m² das construções e do m² das pavimentações;

III – do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;

IV – do custo da destinação final da tonelada de lixo;

V – do custo do atendimento nas unidades de saúde.

§ 1º O controle de custos de que trata o *caput* será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 3º Os relatórios referidos no *caput* deverão ser disponibilizados em meio eletrônico de acesso ao público, em até 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

Art. 19. As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Seção II – Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 20. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 04/10/2017.

II – das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III – de aportes financeiros de recursos do Orçamento Fiscal;

IV – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

Seção III – Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 21. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

I – metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000;

II – metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III – cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 22. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 04/10/2017.

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V – diárias de viagem;

VI – festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;

VIII – horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I – despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III – as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV – as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 23. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 04/10/2017.

orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º Ao final do exercício financeiro de 2018, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2019.

Art. 24. Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no *caput* deste artigo.

Art. 25. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2018, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Art. 26. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 04/10/2017.

momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Seção IV – Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 27. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2018 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I – superávit financeiro do exercício de 2017, por fonte de recursos;

II – créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2018;

III – valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2018, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 6º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

§ 7º As solicitações de que trata o § 6º serão acompanhadas da exposição de motivos de que trata o § 2º deste artigo.

Art. 28. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2018, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 04/10/2017.

á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 29. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 31 de março de 2018.

Art. 30. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 31. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Seção V – Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I – Das Subvenções Econômicas

Art. 32. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 04/10/2017.

Art. 33. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Subseção II – Das Subvenções Sociais

Art. 34. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal n° 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção III – Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 35. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II – estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2018; ou

III – sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do *caput*, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

Art. 36. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV – Dos Auxílios

Art. 37. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III – voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 04/10/2017.

beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V – qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;

VI – qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VII – destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei nº 13.146/2015;

VIII – constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e

IX – voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V – Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 38. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 04/10/2017.

transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos” e nos elementos de despesa “41 – Contribuições”, “42 – Auxílio” ou “43 – Subvenções Sociais”;

II – estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;

V – não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 04/10/2017.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria de Fazenda verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 39. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 40. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I – nome e CNPJ da entidade;

II – nome, função e CPF dos dirigentes;

III – área de atuação;

IV – endereço da sede;

V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 41. Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 42. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 04/10/2017.

instrumento de transferência;

II – desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Seção VI – Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 44. Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I – concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II – pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III – formalização de contrato;

IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I – desenvolvam projetos de responsabilidade sócio ambiental;

II – integrem as cadeias produtivas locais;

III – empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213/1991;

IV – adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo VI – Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 45. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 46. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 04/10/2017.

autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VII – Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 47. No exercício de 2018, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2017, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 50 desta Lei.

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 48. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 49. Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 50. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I – conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II – criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 04/10/2017.

IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;

V – melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

VI – proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VII – proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VIII – melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II – declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 12 (doze) meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, junto com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 51. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;

II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 04/10/2017.

alternativa possível.

Capítulo VIII – Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 52. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I – considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II – considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2018, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;

b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 53. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 52, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 54. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 04/10/2017.

estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 3º Não se sujeita às regras do §1º a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 55. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do § 3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo IX – Das Disposições Relativas ao Regime de Execução das Emendas Individuais

Art. 56. O regime de execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de que tratam os §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição da República atenderão ao disposto neste Capítulo.

Art. 57. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado os limites estabelecidos no § 9º do art. 166 da Constituição.

§ 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no §16 do art. 166 da Constituição.

§ 3º Se, durante o exercício financeiro de 2018, for verificada a frustração de receitas na forma estabelecida pelos §§3° e 4º do art. 2º desta Lei, o montante previsto no art. 58 poderá ser reduzido na mesma proporção.

§ 4º Será considerada como não aprovada, a emenda individual que exceda os

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 04/10/2017.

limites estabelecidos pelo § 6º do art. 166 da Constituição da República, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 58 desta Lei.

Art. 58. Para fins de atendimento ao disposto no art. 57, sem prejuízo da redução prevista no seu § 3º, o Projeto de Lei Orçamentária de 2018 conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida de 2017, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

Parágrafo único. Para fins de cálculo do valor de que trata o caput, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 59. Para fins do disposto no § 12 do art. 166 da Constituição, consideram-se impedimentos de ordem técnica:

I – não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;

II – não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção V do Capítulo V desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;

III – desistência expressa do autor da emenda;

IV – incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V – no caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico-financeiro de execução do projeto;

VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;

VII – a não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 58 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;

§ 1º os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166 da Constituição.

§ 2º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2018 poderão ser utilizadas como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 60. Caberá à contabilidade do Município, através de registros contábeis específicos, ou através de codificação a ser introduzida no sistema de execução financeira e orçamentária, identificar e acompanhar a execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 04/10/2017.

Lei n.° 3.555 de 04 de outubro de 2017.

Capítulo X – Das Disposições Gerais

Art. 61. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 62. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

a) pessoal e encargos sociais e

b) serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com esta lei:

I – as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II – as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III – as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso I do art. 14 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2018, ficarem sem despesas correspondentes.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se no que couber às emendas sujeitas ao regime de execução de que trata o Capítulo IX desta lei.

Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 04/10/2017.

Lei n.° 3.555 de 04 de outubro de 2017.

Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 65. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2017, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

§ 3º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2018, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 04 de outubro de 2017, 57ª da Emancipação.

Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 04/10/2017.

MUNICÍPIO DE SERRAFINA CORRÊA

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018

Memória de Cálculo das Estimativas das Receitas

Valores em R$ 1,00

	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	ARRECADADA 2014	ARRECADADA 2015	ARRECADADA 2016	REESTIMADO 2017	PROJETADO 2018	PROJETADO 2019	PROJETADO 2020
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receitas Correntes**	**48.802.741,12**	**53.088.924,37**	**61.144.439,65**	**64.901.041,93**	**72.318.130,50**	**80.705.061,74**	**89.155.459,92**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	**6.849.359,70**	**7.585.781,09**	**8.261.485,66**	**10.000.500,00**	**10.857.901,71**	**12.554.812,68**	**14.702.071,81**
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF s/Rend.Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	875.133,46	777.515,77	945.988,69	1.000.000,00	1.144.422,19	1.323.276,50	1.549.597,49
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF s/Rend.Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo	33.565,80	37.390,06	39.990,36	30.000,00	45.653,21	52.788,05	61.816,43
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Demais Impostos	4.649.594,89	5.239.419,65	5.565.051,17	6.643.500,00	7.337.310,73	8.484.011,39	9.935.038,29
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	1.256.941,61	1.504.226,66	1.697.690,23	2.297.000,00	2.300.887,80	2.660.478,61	3.115.502,29
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	34.123,94	27.228,95	12.765,21	30.000,00	29.627,79	34.258,13	40.117,32
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**Contribuições**	**2.342.184,13**	**2.433.816,62**	**2.601.228,13**	**2.779.000,00**	**3.114.266,94**	**3.426.642,64**	**3.753.781,79**
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	**Contribuições Sociais**	**1.527.154,42**	**1.577.931,31**	**1.739.841,00**	**1.524.000,00**	**1.950.772,11**	**2.183.739,58**	**2.428.092,75**
1.2.1.0.04.0.0.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (dos servidores)	1.527.154,42	1.577.931,31	1.739.841,00	1.524.000,00	1.950.772,11	2.183.739,58	2.428.092,75
1.2.1.0.06.0.0.00.00.00	Contribuição para os Fundos de Assistência Médica					-	-	-
1.2.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais					-	-	-
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios					-	-	-
1.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Econômicas					-	-	-
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	815.029,71	855.885,31	861.387,13	1.255.000,00	1.163.494,83	1.242.903,06	1.325.689,04
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receita Patrimonial**	**3.427.531,08**	**4.760.016,09**	**6.672.999,08**	**4.509.573,75**	**6.297.106,78**	**6.724.527,85**	**7.169.996,33**
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Rendimentos PM + RPPS	13.560,94	97.165,19	23.914,90	115.000,00	91.452,72	95.339,46	99.257,92
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	**Valores Mobiliários**	**3.134.790,24**	**4.504.439,98**	**6.341.643,73**	**4.044.573,75**	**5.889.594,25**	**6.291.557,58**	**6.710.619,05**
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	469.554,20	334.882,89	269.278,47	169.946,76	311.288,58	332.533,94	354.683,01
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal	212.111,31	235.576,18	254.201,09	355.000,00	330.407,69	352.957,94	376.467,39
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.453.124,73	3.933.980,91	5.818.164,17	3.519.626,99	5.247.897,98	5.606.065,71	5.979.468,64
1.3.2.1.00.5.0.00.00.00	Juros de Títulos de Renda					-	-	-
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários					-	-	-
1.3.3.0.00.0.0.00.00.00	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença					-	-	-
1.3.6.0.00.0.0.00.00.00	Cessão de Direitos					-	-	-
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	279.179,90	158.410,92	307.440,45	350.000,00	316.059,80	337.630,81	360.119,36
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	4.472,99	8.583,14	3.452,16	-	5.040,79	5.384,82	5.743,49
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial					-	-	-
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	111.788,62	25.085,34	16.604,77	75.000,00	44.732,00	47.784,94	50.967,75
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências Correntes**	**34.728.781,03**	**36.352.261,69**	**42.199.015,40**	**46.126.818,18**	**50.150.139,01**	**56.018.385,43**	**61.466.154,16**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências da União e de suas Entidades**	**14.429.887,64**	**14.724.730,83**	**17.442.301,45**	**17.701.918,18**	**19.657.434,67**	**21.355.569,48**	**22.590.740,02**
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.520.893,43	10.588.841,02	12.143.389,13	12.500.000,00	13.990.655,29	15.386.966,17	16.351.557,70
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	392.642,44	464.314,10	503.932,32	528.918,18	595.175,23	654.575,57	695.610,18
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		125.323,86	358.129,12		195.127,78	214.602,14	228.055,31
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	5.353,41	4.998,41	5.898,58	3.000,00	5.597,77	6.156,45	6.542,39
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	157.710,74	118.728,81	101.920,11	152.000,00	147.800,38	162.551,32	172.741,48

1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	2.342.682,19	2.390.130,07	2.654.532,80	2.513.000,00	2.924.741,79	3.049.043,32	3.174.359,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	179.846,12	96.694,45	228.971,07	516.000,00	313.482,28	326.805,28	340.236,97
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	729.890,82	781.124,88	1.028.504,67	1.114.000,00	1.122.369,95	1.170.070,67	1.218.160,58
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	88.434,48	86.587,91	93.548,62	125.000,00	120.565,55	132.598,37	140.910,81
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades					-	-	-
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União	12.434,01	67.987,32	323.475,03	250.000,00	241.918,64	252.200,18	262.565,61
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades**	**14.796.265,57**	**15.402.606,73**	**17.864.390,53**	**20.724.900,00**	**22.234.840,43**	**25.580.791,55**	**29.224.047,89**
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	11.666.418,60	11.661.268,33	14.394.785,27	16.000.000,00	17.394.269,22	20.142.900,94	23.139.926,79
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.828.525,19	2.428.758,41	2.107.713,07	2.850.000,00	3.070.735,98	3.555.971,79	4.085.058,40
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	209.618,99	232.103,66	179.684,94	288.000,00	290.569,71	336.485,35	386.550,40
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	2.587,22	9.957,38	27.566,84	32.900,00	28.559,47	33.072,42	37.993,21
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados					-	-	-
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados					-	-	-
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	1.078.244,82	1.069.037,32	1.120.393,68	1.511.000,00	1.421.572,33	1.481.989,16	1.542.898,91
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades					-	-	-
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	10.870,75	1.481,63	34.246,73	43.000,00	29.133,71	30.371,90	31.620,18
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municipios e de suas Entidades					-	-	-
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas					-	-	-
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	5.502.627,82	6.224.924,13	6.892.323,42	7.700.000,00	8.257.863,91	9.082.024,40	9.651.366,25
1.7.6.0.00.0.0.00.00.00	Transferências do Exterior					-	-	-
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas					-	-	-
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	**Outras Receitas Correntes**	**1.338.623,57**	**1.923.380,40**	**1.389.654,45**	**1.410.150,00**	**1.848.943,29**	**1.927.523,38**	**2.006.744,59**
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	253.893,66	202.871,59	279.291,45	415.150,00	341.319,58	355.825,66	370.450,09
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	904.271,46	1.371.205,10	947.068,65	995.000,00	1.297.781,70	1.352.937,42	1.408.543,15
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	**Demais Receitas Correntes**	**180.458,45**	**349.303,71**	**163.294,35**	**-**	**209.842,01**	**218.760,30**	**227.751,34**
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores					-	-	-
1.9.9.0.06.0.0.00.00.00	Contrapartida de Subvenções ou Subsidios					-	-	-
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência					-	-	-
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	180.458,45	349.303,71	163.294,35		209.842,01	218.760,30	227.751,34
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receitas de Capital**	**2.512.085,19**	**6.035.044,18**	**3.196.037,15**	**2.130.000,00**	**9.606.908,57**	**4.899.874,44**	**5.204.084,72**
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	-	-		-	5.000.000,00	-	-
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**Alienação de Bens**	**154.671,10**	**121.740,69**	**26.900,00**	**30.000,00**	**72.452,88**	**75.532,12**	**78.636,49**
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	67.580,00	94.200,00	26.900,00	30.000,00	60.821,31	63.406,22	66.012,21
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	87.091,10	27.540,69			11.631,56	12.125,91	12.624,28
2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos	387.616,25	184.138,39	507.933,58	600.000,00	487.030,90	507.729,72	528.597,41
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências de Capital**	**1.969.797,84**	**5.181.594,45**	**2.549.975,88**	**1.500.000,00**	**3.773.716,30**	**4.031.271,49**	**4.299.782,19**
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.969.797,84	5.181.594,45	2.549.975,88	1.500.000,00	3.773.716,30	4.031.271,49	4.299.782,19
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					-	-	-
2.4.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades					-	-	-
2.4.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas					-	-	-
2.4.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas					-	-	-
2.4.6.0.00.0.0.00.00.00	Transferências do Exterior					-	-	-
2.4.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas					-	-	-
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	**Outras Receitas de Capital**	**-**	**547.570,65**	**111.227,69**	**-**	**273.708,50**	**285.341,11**	**297.068,63**
2.9.9.0.00.1.1.01.00.00	Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS - Principal					-	-	-
2.9.9.0.00.1.1.02.00.00	Remuneracao de Depósitos Bancários - Principal		547.570,65	111.227,69		273.708,50	285.341,11	297.068,63

7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias - RPPS					-	-	-
8.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital Intraorçamentárias					-		
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00	**(R) Deduções da Receita**	**- 2.907.526,70**	**- 2.754.029,39**	**- 2.851.412,54**	**- 4.353.200,00**	**- 4.188.097,16**	**- 5.007.413,06**	**- 5.797.919,15**
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00	Deduções da Receita de Impostos	152.383,62	179.479,77	(403.230,32)		- 78.079,88	- 81.398,28	- 84.743,74
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00	**Deduções para o FUNDEB**	**(4.863.848,82)**	**(5.000.511,55)**	**(5.785.003,92)**	**(6.353.200,00)**	**(6.974.478,70)**	**(7.912.215,81)**	**(8.822.109,30)**
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00	Demais Deduções da Receita Corrente	2.741.208,77	2.332.312,17	3.336.821,70	2.000.000,00	2.976.512,63	3.103.014,42	3.230.548,31
9.2.0.0.0.00.0.0.00.00	Demais Deduções da Receita de Capital	(937.270,27)	(265.309,78)	-		- 112.051,21	- 116.813,39	- 121.614,42
	TOTAL DA RECEITA	**48.407.299,61**	**56.369.939,16**	**61.489.064,26**	**62.677.841,93**	**77.736.941,91**	**80.597.523,12**	**88.561.625,49**

MUNICÍPIO DE SERRAFINA CORRÊA
ANO 2018
Memória de Cálculo das Estimativas das Despesas

Valores em R$ 1,00

	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	REALIZADA 2014	REALIZADA 2015	REALIZADA 2016	REESTIMADO 2017	PROJETADO 2018	PROJETADO 2019	PROJETADO 2020
3.0.00.00.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**35.008.297,63**	**38.258.181,25**	**42.170.850,94**	**51.174.850,80**	**54.076.430,92**	**61.603.423,02**	**71.660.027,83**
3.1.00.00.00.00.00	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**18.555.355,41**	**19.602.788,35**	**24.039.208,22**	**27.113.200,00**	**28.247.747,16**	**31.621.183,86**	**35.159.488,85**
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Executivo / Indiretes	18.555.355,41	19.602.788,35	24.039.208,22	27.113.200,00	28.247.747,16	31.621.183,86	35.159.488,85
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Legislativo					-	-	-
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal do R P P S					-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**	**118.692,23**	**90.521,43**	**75.270,67**	**46.000,00**	**86.331,45**	**93.496,96**	**101.275,91**
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Executiv / Indiretas	118.692,23	90.521,43	75.270,67	46.000,00	86.331,45	93.496,96	101.275,91
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Legislativo					-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida RPPS					-	-	-
3.3.00.00.00.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**16.334.249,99**	**18.564.871,47**	**18.056.372,05**	**24.015.650,80**	**25.742.352,31**	**29.888.742,20**	**36.399.263,07**
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Executivo	16.334.249,99	18.564.871,47	18.056.372,05	24.015.650,80	25.742.352,31	29.888.742,20	36.399.263,07
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Legislativo					-	-	-
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes RPPS					-	-	-
4.0.00.00.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**5.236.359,09**	**3.482.467,80**	**5.882.789,16**	**10.000,00**	**2.930.519,47**	**2.611.738,23**	**1.574.023,52**
4.4.00.00.00.00.00	**INVESTIMENTOS**	**4.876.946,61**	**3.083.045,81**	**5.578.414,49**	**10.000,00**	**2.645.671,10**	**2.314.783,80**	**1.264.864,26**
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Executvi / Indiretas	4.876.946,61	3.083.045,81	5.578.414,49	10.000,00	2.645.671,10	2.314.783,80	1.264.864,26
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Legislativo					-	-	-
4.4.00.00.00.00.00	Invetimentos RPPS					-	-	-
4.5.00.00.00.00.00	**INVERSÕES FINANCEIRAS**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
4.5.90.66.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos					-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Executvi / Indiretas					-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Legislativo					-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA**	**359.412,48**	**399.421,99**	**304.374,67**	**-**	**284.848,37**	**296.954,43**	**309.159,25**
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Executivo / Indiretas	359.412,48	399.421,99	304.374,67		284.848,37	296.954,43	309.159,25
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Legislativo					-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - RPPS					-	-	-
9.9.99.99.99.99.01	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					13.531.321,44	8.592.556,58	6.920.012,74
9.9.99.99.99.99.02	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS					7.198.670,09	7.789.805,29	8.407.561,40
	TOTAL DA DESPESA	**40.244.656,72**	**41.740.649,05**	**48.053.640,10**	**51.184.850,80**	**77.736.941,91**	**80.597.523,12**	**88.561.625,49**

Município de Serafina Corrêa

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018

TABELA 01 - Parâmentos Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas

Inidicador	2015	2016	2017	2018	2019	2020
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (I P C A)	10,67%	6,29%	3,37%	4,20%	4,25%	4,11%
VARIAÇÃODO PIB	-3,80%	-3,60%	0,31%	1,99%	2,47%	2,45%
CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL	-10,03%	4,77%	3,56%	-0,57%	2,59%	1,86%
CRESCIMENTO AUTÔNOMO DE OUTROS CUSTEIOS	6,79%	-5,43%	29,32%	10,23%	11,37%	16,97%
ESFORÇO NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	3,88%	6,22%	17,37%	9,16%	10,91%	12,48%
CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DA UNIÃO	-4,83%	15,77%	-2,19%	2,92%	5,50%	2,07%
CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DO ESTADO	-2,77%	13,29%	12,33%	7,62%	11,08%	10,34%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL - EXECUTVO	5,00%	11,57%	5,86%	4,49%	4,67%	4,85%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL - LEGISLATIVO	5,00%	11,57%	5,86%	4,49%	4,67%	4,85%
CRESCIMENTO DOS INVESTIMENTOS	-43,65%	78,25%	-103,50%	-22,97%	-16,07%	-47,51%
Taxa de Juros Selic (Média do Ano)	14,25%	13,75%	10,05%	7,77%	8,30%	8,32%
PIB / RS (em R$ milhões)	375.094	380.449	450.366	474.557	511.885	553.008

Os parâmetros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua pertinência, ou não com as origem/espécia/rubrica de receita e/ou grupo de natureza de despesa.

Município de Serafina Corrêa

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018

TABELA 02 - Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida e Resultado Nominal - Exceto RPPS

Exercício	2.015	2.016	2.017	2.018	2.019	2.020
	Saldo	Saldo	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
(1) Dívida Consolidada - Exceto RPPS	2.649.365,71	479.596,46	348.189,71	**5.004.064,23**	**5.028.950,17**	**5.036.923,66**
(2) Disponibilidades Financeiras (Líquidas)	6.122.426,76	3.030.289,44	11.069.256,28	6.740.657,49	6.946.734,40	8.252.216,06
(3) Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-
(4) Passivos Reconhecidos				-	-	-
(5) Dívida Fiscal Líquida	-	-	-	-	-	-
(6) Resultado Nominal		-	-	-	-	-

Cronograma Anual de Operações Realizadas e do Serviço da Dívida *Valores em R$*

Operações de Crédito / Pagamentos	2.015	2.016	2.017	2.018	2.019	2.020
	Realizado	Realizado	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
2.1 - Operações de Crédito	-	-	-	5.000.000,00		-
2.2 Encargos - Exceto RPPS	**90.521,43**	**75.270,67**	**46.000,00**	**86.331,45**	**93.496,96**	**101.275,91**
2.3 Amortizações - Exceto RPPS	**399.421,99**	**304.374,67**	-	**284.848,37**	**296.954,43**	**309.159,25**

Dívida Pública Consolidada – É o montante total apurado:
- das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida – DCL – Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal – Representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

Município de Serafina Corrêa
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2018

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018				2019				2020			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a /RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (B /RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b /RCL) x 100
Receita Total	77.736.941,91	74.603.591,08	0,016%	129,88%	80.597.523,12	74.195.559,29	0,016%	120,93%	88.561.625,49	78.308.580,22	0,000%	120,56%
Receitas Primárias (I)	66.287.863,88	63.615.992,21	0,014%	110,75%	73.722.703,69	67.866.815,52	0,014%	110,61%	81.243.772,54	71.837.937,08	0,000%	110,60%
Despesa Total	77.736.941,91	74.603.591,08	0,016%	129,88%	80.597.523,12	74.195.559,29	0,016%	120,93%	88.561.625,49	78.308.580,22	0,000%	120,56%
Despesas Primárias (II)	77.365.762,09	74.247.372,45	0,016%	129,26%	80.207.071,73	73.836.121,95	0,016%	120,34%	88.151.190,32	77.945.662,37	0,000%	120,00%
Resultado Primário (I – II)	- 11.077.898,21	- 10.631.380,24	-0,002%	-18,51%	- 6.484.368,04	- 5.969.306,43	-0,001%	-9,73%	- 6.907.417,79	- 6.107.725,29	0,000%	-9,40%
Resultado Nominal	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%
Dívida Pública Consolidada	5.004.064,23	4.802.364,90	0,001%	8,36%	5.028.950,17	4.629.494,26	0,001%	7,55%	5.036.923,66	4.453.783,89	0,000%	6,86%
Dívida Consolidada Líquida	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV) - (V)	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%

O Demonstrativo de Metas Anuais objetiva estabelecer as metas para o triênio compreendendo o ano de vigência da LDO e os dois subsequentes, abrangendo a Receita e Despesa Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal e Dívida Pública, visando atender a disposição contida no art. 4º, § 1º da LRF.
Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:
1 – as receitas primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de ativos;
2 – as despesas primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.
3 – o resultado primário corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município;
4 – o resultado nominal representa a diferença entre o saldo previsto da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;
5 – a dívida pública consolidada é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
6 – a dívida Consolidada Líquida – DCL - corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Premissas e Metodologia Utilizadas:
1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na **Tabela 01.** Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios (2014, 2015 e 2016) e os valores reestimados para o exercício atual (2017), além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, comportamento das receitas oriundas de transferências da União e do Estado, dentre outros.
2 - Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação, crescimento vegetativo e aumento real, quando cabível, das despesas de custeios. Em relação aos investimentos, além da inflação, considerou-se a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no **Anexo IV.** Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.
3 – No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o provável efeito da revisão geral anual prevista na Constituição da República, o crescimento vegetativo da folha salarial e eventual aumento acima dos níveis inflacionários.
4 - Considera-se o PIB e o IPCA como as principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências constitucionais e legais acompanham o ritmo das atividades econômicas de âmbito nacional.
5 - Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive as receitas intraorçamentárias.
6 - Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 403/2016 e suas alterações. Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para manutenção do equilíbrio fiscal. Cabe ponderar que, nos termos do art. 2º da LDO, o resultado primário poderá ser revisto por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual ou durante o exercício de 2018. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas.
7 - Já na apuração do montante da dívida líquida, os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculados levando-se em consideração a estimativa da posição em 31/12/2017, projetando-se os valores futuros com base nos percentuais médios dos valores realizados no ano anterior.
8 - Isso posto, podemos elencar, a partir da leitura das projeções estabelecidas para o ano de referência da LDO (2018), os números mais representativos no contexto das projeções:
9.1 - A receita total estimada para o exercício de 2018, consideradas todas as fontes de recursos é de R$ 70.000.000,00.
9.2 - As despesas do Município foram programadas segundo o comportamento previsto da receita, sendo que o maior objetivo é manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, sem comprometer o equilíbrio financeiro. Assim, consideradas todas as fontes de recursos, a despesa total está prevista em R$ 70.000.000,00.
10 - Em relação ao estoque da dívida, esse corresponde à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período, estando os valores evidenciados na **Tabela 02.**

Município de Serafina Corrêa
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS - RPPS
EXERCÍCIO DE 2018

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total RPPS	7.198.670,09	6.908.512,56	0,002%	7.789.805,29	7.171.051,14	0,002%	8.407.561,40	7.434.192,77	0,002%
Receitas Primárias RPPS (I)	1.950.772,11	1.872.142,14	0,000%	2.183.739,58	2.010.282,37	0,000%	2.428.092,75	2.146.985,17	0,000%
Despesa Total RPPS	7.198.670,09	6.908.512,56	0,002%	7.789.805,29	7.171.051,14	0,002%	8.407.561,40	7.434.192,77	0,002%
Despesas Primárias RPPS (II)	7.198.670,09	6.908.512,56	0,002%	7.789.805,29	7.171.051,14	0,002%	8.407.561,40	7.434.192,77	0,002%
Resultado Primário RPPS (I – II)	- 5.247.897,98	- 5.036.370,42	-0,001%	- 5.606.065,71	- 5.160.768,77	-0,001%	-5.979.468,64	-5.287.207,61	-0,001%

Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário, possibilitando o acompanhamento individualizado do resultado primário do Tesouro Municipal e do Regime Próprio de Previdência, bem como auxiliar na avaliação do cumprimento das metas fiscais. A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais (consolidado).

Município de Serafina Corrêa
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO (EXCLUÍDAS A RECEITAS E DESPESAS DO RPPS)
EXERCÍCIO DE 2018

AMF - Demonstativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (C / PIB) x 100
Receita Total	70.538.271,82	67.695.078,52	0,015%	72.807.717,83	67.024.508,15	0,014%	80.154.064,09	70.874.387,45	0,014%
Receitas Primárias (I)	64.337.091,77	61.743.850,07	0,014%	71.538.964,11	65.856.533,15	0,014%	78.815.679,78	69.690.951,91	0,014%
Despesa Total	70.538.271,82	67.695.078,52	0,015%	72.807.717,83	67.024.508,15	0,014%	80.154.064,09	70.874.387,45	0,014%
Despesas Primárias (II)	70.167.092,00	67.338.859,88	0,015%	72.417.266,45	66.665.070,81	0,014%	79.743.628,92	70.511.469,59	0,014%
Resultado Primário (I – II)	- 5.830.000,23	- 5.595.009,81	-0,001%	- 878.302,33	- 808.537,66	0,000%	- 927.949,14	- 820.517,68	0,000%

Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário.

Os valor acima identificados, representam as metas de receitas, despesas e resultado primário do Tesouro Municipal (Excetuadas as receitas e despesas previdenciárias).

A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais consolidado.

Município de Serafina Corrêa
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO DE 2018

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2016 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2016 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total	56.369.939,16	0,015%	113,31%	61.489.064,26	0,016%	123,60%	5.119.125,10	9,08%
Receita Primárias (I)	54.666.991,82	0,014%	109,89%	54.612.586,95	0,014%	109,78%	- 54.404,87	-0,10%
Despesa Total	48.053.640,10	0,013%	96,59%	48.053.640,10	0,013%	96,59%	-	0,00%
Despesa Primárias (II)	50.974.902,39	0,013%	102,46%	47.673.994,76	0,013%	95,83%	- 3.300.907,63	-6,48%
Resultado Primário (I–II)	3.692.089,43	0,001%	7,42%	6.938.592,19	0,002%	13,95%	3.246.502,76	87,93%
Resultado Nominal	479.596,46	0,000%	0,96%	-	0,000%	0,00%	- 479.596,46	-100,00%
Dívida Pública Consolidada	-	0,000%	0,00%	479.596,46	0,000%	0,96%	479.596,46	-
Dívida Consolidada Líquida	2.550.692,98	0,001%	5,13%	-	0,000%	0,00%	- 2.550.692,98	-100,00%

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2016), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

Município de Serafina Corrêa
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE 2018

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	Variação %	2017	Variação %	2018	Variação %	2019	Variação%	2020	Variação %
Receita Total	56.369.939,16	56.369.939,16	0,00%	62.677.841,93	11,19%	77.736.941,91	24,03%	80.597.523,12	3,68%	88.561.625,49	9,88%
Receitas Primárias (I)	52.112.780,03	54.666.991,82	4,90%	33.262.945,04	-39,15%	66.287.863,88	99,28%	73.722.703,69	11,22%	81.243.772,54	10,20%
Despesa Total	41.740.649,05	48.053.640,10	15,12%	51.184.850,80	6,52%	77.736.941,91	51,87%	80.597.523,12	3,68%	88.561.625,49	9,88%
Despesas Primárias (II)	44.338.117,43	50.974.902,39	14,97%	23.707.468,87	-53,49%	77.365.762,09	226,33%	80.207.071,73	3,67%	88.151.190,32	9,90%
Resultado Primário (I – II)	7.774.662,60	3.692.089,43	-52,51%	9.555.476,17	158,81%	- 11.077.898,21	-215,93%	- 6.484.368,04	-41,47%	- 6.907.417,79	6,52%
Resultado Nominal	2.113.840,35	479.596,46	-77,31%	8.232.416,65	1616,53%	0	-100,00%	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!
Dívida Pública Consolidada	2.649.365,71	-	-100,00%	348.189,71	0	5.004.064,23	1337,17%	5.028.950,17	0,50%	5.036.923,66	0,16%
Dívida Consolidada Líquida	- 3.473.061,05	2.550.692,98	-173,44%	- 11.050.534,69	-533,24%	0	-100,00%	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	Variação %	2017	Variação %	2018	Variação %	2019	Variação %	2020	Variação %
Receita Total	61.934.764,33	58.269.606,11	-5,92%	62.677.841,93	7,57%	74.603.591,08	19,03%	74.195.559,29	-0,55%	78.308.580,22	5,54%
Receitas Primárias (I)	57.257.339,60	56.509.269,44	-1,31%	33.262.945,04	-41,14%	63.615.992,21	91,25%	67.866.815,52	6,68%	71.837.937,08	5,85%
Despesa Total	45.861.274,65	49.673.047,77	8,31%	51.184.850,80	3,04%	74.603.591,08	45,75%	74.195.559,29	-0,55%	78.308.580,22	5,54%
Despesas Primárias (II)	48.715.164,41	52.692.756,60	8,16%	23.707.468,87	-55,01%	74.247.372,45	213,18%	73.836.121,95	-0,55%	77.945.662,37	5,57%
Resultado Primário (I – II)	8.542.175,19	3.816.512,84	-55,32%	9.555.476,17	150,37%	- 10.631.380,24	-211,26%	- 5.969.306,43	-43,85%	- 6.107.725,29	2,32%
Resultado Nominal	2.322.518,10	495.758,86	-78,65%	8.232.416,65	1560,57%	-	-100,00%	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada	2.910.910,38	-	-100,00%	348.189,71	-	4.802.364,90	1279,24%	4.629.494,26	-3,60%	4.453.783,89	-3,80%
Dívida Consolidada Líquida	- 3.815.920,70	2.636.651,33	-169,10%	- 11.050.534,69	-519,11%	-	-100,00%	0	-	0	#DIV/0!

Este demonstrativo tem por objetivo avaliar as metas previstas para o exercício da LDO (2018), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2015, 2016 e 2017), bem como para os dois seguintes (2019 e 2020), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2015, 2016 e 2017 foram atualizados pelas respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos anexos de metas fiscais das respectivas LDO.

Já em relação às previsões para os exercícios de 2018, 2019 e 2020, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo de Metas Anuais, referido no art. 2º, inciso I, do Projeto de Lei de LDO, evidenciando, assim, a sua consistência.

Município de Serafina Corrêa

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

EXERCÍCIO DE 2018

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	52.434.481,34	83,57%	52.508.681,38	97,13%	45.619.034,92	120,25%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	(7.682.588,55)	-20,25%
Resultado Acumulado	10.307.749,50	16,43%	1.549.847,61	2,87%		0,00%
TOTAL	62.742.230,84	100,00%	54.058.528,99	100,00%	37.936.446,37	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	(14.574.249,12)	-428,83%	(14.572.235,01)	97,99%	1.372.724,55	-9,42%
Reservas		0,00%	-	0,00%		0,00%
Resultado Acumulado	17.972.844,98	528,83%	(298.531,86)	2,01%	(15.944.959,56)	109,42%
TOTAL	3.398.595,86	100,00%	(14.870.766,87)	100,00%	(14.572.235,01)	100,00%

CONSOLIDAÇÃO GERAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	37.860.232,22	57,24%	37.936.446,37	96,81%	46.991.759,47	201,13%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	(7.682.588,55)	-32,88%
Resultado Acumulado	28.280.594,48	42,76%	1.251.315,75	3,19%	(15.944.959,56)	-68,25%
TOTAL	66.140.826,70	100,00%	39.187.762,12	100,00%	23.364.211,36	100,00%

Fonte: Setor Contábil Município de Serafona Corrêa

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2014, 2015 e 2016), cumprindo, dessa forma, o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

Município de Serafina Corrêa
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2018

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2016	2015	2014
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2014			89.803,42
RECEITAS DE CAPITAL	26.900,00	121.740,69	154.671,10
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	26.900,00	121.740,69	154.671,10
Alienação de Bens Móveis	26.900,00	94.200,00	67.580,00
Alienação de Bens Imóveis	-	27.540,69	87.091,10
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienaç de Bens			
TOTAL	26.900,00	121.740,69	244.474,52

DESPESAS EXECUTADAS	2016	2015	2014
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	112.060,00	35.750,00	167.750,00
Investimentos	112.060,00	35.750,00	167.750,00
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	112.060,00	35.750,00	167.750,00
SALDO FINANCEIRO			
	77.555,21	162.715,21	76.724,52

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2014, 2015 e 2016).

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."

SERAFINA CORRÊA/RS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 - 2091

RREO - ANEXO XIII (LRF, art.53, §1, inciso II)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS (a)	RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" Exercício Anterior)+(c)
2017	4.003.290,02	2.730.142,37	1.273.147,65	44.794.769,95
2018	3.678.487,85	2.417.296,21	1.261.191,64	46.055.961,59
2019	3.532.790,84	2.314.296,93	1.218.493,91	47.274.455,50
2020	3.783.612,48	2.217.186,83	1.566.425,65	48.840.881,15
2021	3.629.134,49	2.133.553,04	1.495.581,45	50.336.462,60
2022	3.478.433,17	2.081.986,50	1.396.446,67	51.732.909,27
2023	3.327.055,13	2.202.073,32	1.124.981,81	52.857.891,07
2024	3.143.492,63	2.290.592,55	852.900,09	53.710.791,16
2025	2.971.936,20	2.496.089,17	475.847,02	54.186.638,18
2026	2.779.135,66	2.542.120,01	237.015,65	54.423.653,84
2027	2.626.237,45	2.641.845,89	-15.608,44	54.408.045,39
2028	2.465.981,47	2.703.287,57	-237.306,10	54.170.739,29
2029	2.318.631,28	2.866.225,78	-547.594,49	53.623.144,80
2030	2.152.505,39	2.890.193,02	-737.687,63	52.885.457,17
2031	2.021.580,24	2.960.448,91	-938.868,68	51.946.588,49
2032	1.884.149,43	2.985.068,97	-1.100.919,54	50.845.668,95
2033	1.760.891,95	3.085.820,89	-1.324.928,94	49.520.740,01
2034	1.623.758,02	3.064.575,33	-1.440.817,31	48.079.922,70
2035	1.518.150,65	3.145.634,85	-1.627.484,20	46.452.438,50
2036	1.392.322,69	3.086.218,95	-1.693.896,26	44.758.542,23
2037	1.302.504,55	3.053.313,30	-1.750.808,75	43.007.733,48
2038	1.210.083,98	3.066.649,42	-1.856.565,44	41.151.168,04
2039	1.110.018,52	2.961.779,82	-1.851.761,31	39.299.406,73
2040	1.041.299,45	2.953.384,65	-1.912.085,21	37.387.321,53
2041	952.682,77	2.921.028,41	-1.968.345,64	35.418.975,89
2042	873.039,31	2.865.117,99	-1.992.078,68	33.426.897,21
2043	802.081,57	2.776.481,95	-1.974.400,38	31.452.496,82
2044	742.179,90	2.702.960,44	-1.960.780,54	29.491.716,28
2045	681.642,65	2.592.516,71	-1.910.874,06	27.580.842,22
2046	66.105,16	2.467.561,48	-2.401.456,32	25.179.385,90
2047	45.133,07	2.303.636,46	-2.258.503,39	22.920.882,51
2048	36.547,33	2.147.093,31	-2.110.545,98	20.810.336,53
2049	28.756,28	2.014.522,18	-1.985.765,90	18.824.570,63
2050	17.303,24	1.867.023,80	-1.849.720,55	16.974.850,07
2051	12.243,16	1.734.558,13	-1.722.314,97	15.252.535,10
2052	5.713,61	1.595.601,78	-1.589.888,18	13.662.646,92
2053	3.351,13	1.460.079,05	-1.456.727,92	12.205.919,00
2054	2.487,14	1.336.098,80	-1.333.611,65	10.872.307,35
2055	767,31	1.213.415,67	-1.212.648,36	9.659.658,99
2056	728,19	1.098.632,02	-1.097.903,82	8.561.755,16
2057	690,12	993.032,85	-992.342,73	7.569.412,43
2058	653,04	898.335,20	-897.682,16	6.671.730,26

2059	0,00	803.922,50	-803.922,50	5.867.807,77
2060	0,00	721.679,23	-721.679,23	5.146.128,54
2061	0,00	645.790,03	-645.790,03	4.500.338,51
2062	0,00	576.015,89	-576.015,89	3.924.322,62
2063	0,00	511.630,65	-511.630,65	3.412.691,97
2064	0,00	452.906,35	-452.906,35	2.959.785,62
2065	0,00	399.710,70	-399.710,70	2.560.074,92
2066	0,00	351.919,54	-351.919,54	2.208.155,38
2067	0,00	306.925,62	-306.925,62	1.901.229,76
2068	0,00	267.465,47	-267.465,47	1.633.764,29
2069	0,00	231.598,68	-231.598,68	1.402.165,61
2070	0,00	199.709,48	-199.709,48	1.202.456,13
2071	0,00	171.803,46	-171.803,46	1.030.652,67
2072	0,00	146.205,06	-146.205,06	884.447,61
2073	0,00	123.719,39	-123.719,39	760.728,23
2074	0,00	104.351,20	-104.351,20	656.377,02
2075	0,00	87.276,61	-87.276,61	569.109,41
2076	0,00	72.462,69	-72.462,69	496.646,73
2077	0,00	58.846,51	-58.846,51	437.800,22
2078	0,00	47.678,90	-47.678,90	390.121,31
2079	0,00	38.022,50	-38.022,50	352.098,81
2080	0,00	29.843,39	-29.843,39	322.255,43
2081	0,00	22.863,90	-22.863,90	299.391,53
2082	0,00	17.531,21	-17.531,21	281.860,31
2083	0,00	13.552,38	-13.552,38	268.307,93
2084	0,00	10.293,21	-10.293,21	258.014,73
2085	0,00	7.724,96	-7.724,96	250.289,77
2086	0,00	5.715,80	-5.715,80	244.573,97
2087	0,00	4.202,78	-4.202,78	240.371,19
2088	0,00	2.924,92	-2.924,92	237.446,27
2089	0,00	2.129,88	-2.129,88	235.316,39
2090	0,00	1.604,24	-1.604,24	233.712,15
2091	0,00	1.305,17	-1.305,17	232.406,98

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Pr
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Financeiras - Taxa de juros de 6,00% a.a., Crescimento Salarial de 2,15% (Quadro Geral)/ 3,87% (Magistério) a.a., e Compensação Financeira calculada em conformidade com as informações disponibilizadas na base de dados.

Fonte: Avaliação Atuarial 2017

Município de Serafina Corrêa

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

EXERCÍCIO DE 2018

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
IPTU	DESCONTO	CONTRIBUINTE	367.465,00	383.082,26	398.826,94	
TAXA DE COLETA DE LIXO	DESCONTO	CONTRIBUINTE	136.487,00	142.287,70	148.135,72	Vide Obsevação
ISENÇÕES	ISENÇOES	EMPRESÁRIOS	125.988,00	131.342,49	136.740,67	abaixo
				-	-	
				-	-	
				-	-	
				-	-	
TOTAL			629.940,00	656.712,45	683.703,33	-

Obs: 1 - Os valores da renúncia para 2018 foram previstos de acordo com informações do setor tributário da Prefeitura Municipal

2 - Os valores da renúncia projetados para 2019 e 2020, foram claculados a partir dos valores de 2018, apli cando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:

Inflação para 2019: 4,25%

Inflação para 2020: 4,11%

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4°, § 2°, inciso V da LRF.

Conforme os arts. 13, 54 e 55 do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais.

Dessa forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais.

Consequentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas, pojs a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.

Município de Serafina Corrêa
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2018

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2018
Aumento Permanente da Receita	**530.174,61**
Decorrente de Receitas Tributárias	82.734,31
Decorrente de Transferências Correntes	447.440,30
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	(126.054,84)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	**404.119,77**
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	**404.119,77**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	**(1.037.978,04)**
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	(917.752,50)
Relativas a Outras Despesas Correntes	(120.225,54)
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	**1.442.097,81**

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.

Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em 2018 considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas trbutárias e de transferências correntes, no biênio 2017-2018.

Na mesma linha, o aumento permandente das despesas de caráter obrigatório que terão impacto em 2018, foi calculado pela diferença a valores constantes, observada no biênio 2017-2018 nos grupos de natureza de despesa "Pessoal" e "Outras Despesas Correntes", chegando-se, assim, ao saldo da margem líquida de expansão.

Caso necessário, a Margem Líquida de Expansão acima demonstrada, será utilizada, pelo Poder Executivo, como forma de compensação do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado não previstas no orçamento, observado o disposto no art. 17 da LDO.

Município de Serafina Corrêa
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO DE 2018

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	100.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da reserva de contigências	180.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas	80.000,00		
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	**180.000,00**	**SUBTOTAL**	**180.000,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação	80.000,00	Limitação de empenhos conforme LDO	80.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	80.000,00	SUBTOTAL	80.000,00
TOTAL	**260.000,00**	**TOTAL**	**260.000,00**

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situaçãoes acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

MUNICIPIO DE SERAFINA CORREA
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018
Estimativas para a Receita Corrente Líquida
Apuração Conforme a Instrução Normativa nº 19/2016, do TCE/RS

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias)	**61.144.439,65**	**64.901.041,93**	**72.318.130,50**	**80.705.061,74**	**89.155.459,92**
II - DEDUÇÕES	**11.395.396,76**	**10.426.826,99**	**12.464.791,44**	**14.056.469,51**	**15.695.280,05**
I R R F s/Rendimentos do Trabalho	985.979,05	1.030.000,00	1.190.075,40	1.376.064,56	1.611.413,92
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	1.739.841,00	1.524.000,00	1.950.772,11	2.183.739,58	2.428.092,75
Compensação Financeira entre Regimes	-	-	-	-	-
Rendimentos de Aplicações de Rec.Previdenciários	5.818.164,17	3.519.626,99	5.247.897,98	5.606.065,71	5.979.468,64
Deduções da Receita Corrente	2.851.412,54	4.353.200,00	4.076.045,95	4.890.599,67	5.676.304,73
III - (+) Ajuste Perdas com o Fundeb	-	-	-	-	-
IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II+III)	**49.749.042,89**	**54.474.214,94**	**59.853.339,06**	**66.648.592,23**	**73.460.179,87**

Município de Serafina Corrêa

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018

Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2018 a 2021

PODER EXECUTIVO	2018	2019	2020
Limite Máximo Legal - 54 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	32.320.803,09	35.990.239,80	39.668.497,13
Limite Prudencial - 51,30 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	30.704.762,94	34.190.727,81	37.685.072,27
Limite de Alerta - 48,60 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	29.088.722,78	32.391.215,82	35.701.647,42

PODER LEGISLATIVO	2018	2019	2020
Limite Máximo Legal - 6 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	3.591.200,34	3.998.915,53	4.407.610,79
Limite Prudencial - 5,70 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	3.411.640,33	3.798.969,76	4.187.230,25
Limite de Alerta - 5,40 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	3.232.080,31	3.599.023,98	3.966.849,71

O objetivo do demonstrativo é evidenciar, com base na Receita Corrente Líquida prevista, os limites Lega, Prudencial e de Alerta para as Despesas com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo.

a) quando as despesas com pessoal superarem, respectivamente, 48,60% e 5,40% da RCL no Poder Executivo e Legislativo, caberá a emissão do alerta de que trata o inciso II do § 1º do artigo 59;

b) o limite prudencial corresponde a 51,30% e 5,70% da RCL, respectivamente no Executivo e Legislativo. Quando superado, e de acordo com o estipulado no parágrafo único do artigo 22 c/c alínea "a" do inciso III do artigo 20, ambos da LRF, e coloca o respectivo poder ao alcance das seguintes vedações:
I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição;
II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição e as situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

c) Já quando superado o limite legal, de 6% no Legislativo e de 54% no caso do Executivo, além das vedações previstas no parágrafo único do art. 22 da LRF, o Poder que houver incidido no excesso deverá adotar providências para a eliminação do percentual excedente no prazo e condições estabelecidas nos §§ 1º e 2º e do caput do artigo 23, e o Município sujeito às restrições dos §§ 3º e 4º do mesmo artigo, todos da LRF.

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
ANEXO III - PROGRAMAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROGRAMA:	**0001 - PROCESSO LEGISLATIVO**
OBJETIVO:	**Proporcionar e garantir o pleno funcionamento das atividades do Poder Legislativo Municipal.**

Indicadores do Programa	Indice recente		

Dados Financeiros (em R$ 1)			2.018	TOTAL
Total do Programa:			3.233.000	**3.233.000**

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
projeto	**Ação:**	1001 - Aquisição equipamentos e material permanente		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	20.000	**20.000**
	Função:	01-Legislativa				
	Subfunção:	031- Ação Legislativa				
atividade	**Ação:**	2001 - Ampliação/Manutenção do Prédio da Câmara de Vereadores		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	55.000	**55.000**
	Função:	01- Legislativa				
	Subfunção:	031-Ação Legislativa				
atividade	**Ação:**	2002 - Aquisição de Materiais para Cerimoniais Câmara		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	5.500	**5.500**
	Função:	01-Legislativa				
	Subfunção:	031-Ação Legislativa				
atividade	**Ação:**	2003 - Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	1.300.000	**1.300.000**
	Função:	01-Legislativa				
	Subfunção:	031-Ação Legislativa				
atividade	**Ação:**	2183 - Capacitação e Treinamento		Meta Física		
	Produto:	Servidor Qualificado		Valor	15.000	**15.000**
	Função:	01-Legislativa				
	Subfunção:	128-Formação de Recursos Humanos				
projeto	**Ação:**	1290 - Construção de Sede Própria do Poder Legislativo		Meta Física		
	Produto:	Prédio Público Construído		Valor	1.837.500	**1.837.500**
	Função:	01-Legislativa				
	Subfunção:	031-Ação Legislativa				

(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
ANEXO III - PROGRAMAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROGRAMA:	**0001 - PROCESSO LEGISLATIVO**					
OBJETIVO:	**Proporcionar e garantir o pleno funcionamento das atividades do Poder Legislativo Municipal.**					
Indicadores do Programa			**Índice recente**			
Dados Financeiros (em R$ 1)					**2.018**	**TOTAL**
Total do Programa:					580.000	**580.000**
TIPO	**AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**		**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.018**	**TOTAL**
projeto	**Ação:**	1515 - Aquisição de Bens Imóveis		Meta Física		
	Produto:	Bens Imóveis adquiridos		Valor	500.000	**500.000**
	Função:	01-Legislativa				
	Subfunção:	031- Ação Legislativa				
projeto	**Ação:**	1501 - Aquisição de Bens Móveis		Meta Física		
	Produto:	Bens Imóveis adquiridos		Valor	80.000	**80.000**
	Função:	01 - Legislativa				
	Subfunção:	031-Ação Legislativa				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
(*) Tipo: P – Projeto	A - Atividade OE – Operação Especial		NO – Não-orçamentária			

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO III - PROGRAMAS

GABINETE DA PREFEITA

PROGRAMA:	**0185 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**					
OBJETIVO:	**Garantir o funcionamento do Gabinete da Prefeita, quanto ao gasto público e otimizando as tarefas .**					
Indicadores do Programa		**Índice recente**				
Dados Financeiros (em R$ 1)				**2.018**	**TOTAL**	
Total do Programa:				1.778.000	**1.778.000**	
TIPO	**AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**		**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.018**	**TOTAL**
atividade	**Ação:**	2235 - Manutenção e Recepção de Autoridades		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	8.000	**8.000**
	Função:	04- Administração				
	Subfunção:	122- Administração Geral				
atividade	**Ação:**	2007 - Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	1.300.000	**1.300.000**
	Função:	04- Administração				
	Subfunção:	122- Administração Geral				
atividade	**Ação:**	2201 - Manutenção da Procuradoria Jurídica		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	255.000	**255.000**
	Função:	04- Administração				
	Subfunção:	062- Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário				
projeto	**Ação:**	1518 - Aquisição de Veículo para o Gabinete da Prefeita		Meta Física		
	Produto:	Programa Implantado		Valor	125.000	**125.000**
	Função:	04- Administração				
	Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário				
atividade	**Ação:**	2004 - Manutenção dos Veículos do Gabinete da Prefeita		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	90.000	**90.000**
	Função:	04- Administração				
	Subfunção:	122- Administração Geral				
(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária						

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO III - PROGRAMAS

GABINETE DA PREFEITA

PROGRAMA:	**0185 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**					
OBJETIVO:	**Garantir o funcionamento do Gabinete da Prefeita, quanto ao gasto público e otimizando as tarefas .**					
Indicadores do Programa		**Índice recente**				
Dados Financeiros (em R$ 1)					**2.018**	**TOTAL**
Total do Programa:					300.000	**300.000**
TIPO	**AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**		**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.018**	**TOTAL**
atividade	**Ação:**	2234-Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	30.000	**30.000**
	Função:	04- Administração				
	Subfunção:	131- Comunicação Social				
atividade	**Ação:**	2008 - Manutenção das Atividades Funcionamento Sub-Prefeitura		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	25.000	**25.000**
	Função:	04- Administração				
	Subfunção:	122- Administração Geral				
atividade	**Ação:**	2124 - Manutenção das Atividades do Sistema de Controle Interno		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	180.000	**180.000**
	Função:	04- Administração				
	Subfunção:	124- Controle Interno				
atividade	**Ação:**	2229 - Manutenção Atividades Gabinete da Primeira Dama/ Primeiro Cavalheiro		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	65.000	**65.000**
	Função:	04-Administração				
	Subfunção:	122- Administração Geral				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária						

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO III - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH

PROGRAMA:	0185 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
OBJETIVO:	Garantir o funcionamento da Administração Municipal , quanto ao gasto público e otimizando as tarefas .					
Indicadores do Programa		Indice recente				
Dados Financeiros (em R$ 1)					2.018	TOTAL
Total do Programa:					3.336.010	3.336.010
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
atividade	Ação:	2163 - Manutenção da Publicidade Oficial e Institucional		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	135.460	135.460
	Função:	04-Administração				
	Subfunção:	131-Comunicação Social				
atividade	Ação:	2210 - Manutenção de Convênios e Contratos		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	87.550	87.550
	Função:	04- Administração				
	Subfunção:	122- Administração Geral				
atividade	Ação:	2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Admnistração		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	1.563.000	1.563.000
	Função:	04- Administração				
	Subfunção:	122- Administração Geral				
projeto	Ação:	1502 - Reforma\manutenção e ampliação dos Prédios Públicos Municipais		Meta Física		
	Produto:	Prédios Mantidos		Valor	1.200.000	1.200.000
	Função:	04-Administração				
	Subfunção:	122-Administração Geral				
projeto	Ação:	1503-Construção do Arquivo Municipal		Meta Física		
	Produto:	Arquivo Municipal Construído		Valor	350.000	350.000
	Função:	04- Administração				
	Subfunção:	122- Adm Geral				
(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária						

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO III - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH

PROGRAMA:	**0185 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**					
OBJETIVO:	**Garantir o funcionamento da Administração Municipal , quanto ao gasto público e otimizando as tarefas .**					
Indicadores do Programa		**Indice recente**				
Dados Financeiros (em R$ 1)					**2.018**	**TOTAL**
Total do Programa:					200.000	**200.000**
TIPO	**AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**		**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.018**	**TOTAL**
atividade	**Ação:**	2504-Manutenção do Arquivo Municipal		Meta Física		
	Produto:	Atividade Implantada		Valor	200.000	**200.000**
	Função:	04- Administração				
	Subfunção:	122- Adm Geral				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária						

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO III - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH

PROGRAMA:	**0185 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**
OBJETIVO:	**Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**

Indicadores do Programa	**Indice recente**	

Dados Financeiros (em R$ 1)			**2.018**	**TOTAL**
Total do Programa:			4.290.000	**4.290.000**

TIPO	**AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**		**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.018**	**TOTAL**
atividade	**Ação:**	2161 - Manutenção das Atividades do Fundo de Previdência		Meta Fisica		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	2.750.000	**2.750.000**
	Função:	09-Previdência Social				
	Subfunção:	272- Previdência do Regime Estatutário				
OE	**Ação:**	0015 - Reserva do RPPS		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	1.540.000	**1.540.000**
	Função:	09-Previdência Social				
	Subfunção:	272- Previdência do Regime Estatutário				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					

(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO III - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROGRAMA:	**0185 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**					
OBJETIVO:	**Garantir o funcionamento de Secretaria Municipal da Fazenda , quanto ao gasto público e otimizando as tarefas .**					
Indicadores do Programa		**Indice recente**				
Dados Financeiros (em R$ 1)				**2.018**	**TOTAL**	
Total do Programa:				1.417.650	**1.417.650**	
TIPO	**AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**		**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.018**	**TOTAL**
atividade	**Ação:**	2223 - Manutenção dos Veículos da Secretaria de Finanças		Meta Física		
	Produto:	Veículos Mantidos		Valor	15.650	**15.650**
	Função:	04-Administração				
	Subfunção:	122- Administração Geral				
atividade	**Ação:**	2283 - Manutenção do Setor Tributário Municipal		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	250.000	**250.000**
	Função:	04- Administração				
	Subfunção:	129 - Administração de receitas				
atividade	**Ação:**	2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	802.000	**802.000**
	Função:	04- Administração				
	Subfunção:	123- Administração Financeira				
atividade	**Ação:**	2164 - Revisão de Atualização Cadastro da Planta Valores		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	350.000	**350.000**
	Função:	04-Administração				
	Subfunção:	123-Administração Financeira				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária						

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO III - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROGRAMA:	0185 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
OBJETIVO:	Garantir o funcionamento da Secretaria Municipal de Fazenda , quanto ao gasto público e otimizando as tarefas .					
Indicadores do Programa			Índice recente			
Dados Financeiros (em R$ 1)					2.018	TOTAL
Total do Programa:					882.600	882.600
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
atividade	Ação:	2143 - Manutenção das Atividades "Nota Premiada"		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	42.000	42.000
	Função:	04-Administração				
	Subfunção:	125-Normatização e Fiscalização				
OE	Ação:	0003 - Manutenção de Obrigações com PASEP		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	443.000	443.000
	Função:	28-Encargos Especiais				
	Subfunção:	122-Administração Geral				
OE	Ação:	0002 - Pagamento de Precatórios		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	187.600	187.600
	Função:	28-Encargos Especiais				
	Subfunção:	122-Administração Geral				
OE	Ação:	0001 - Amortização da Divida Fundada		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	210.000	210.000
	Função:	28-Encargos Especiais				
	Subfunção:	122-Administração Geral				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária						

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO III - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESPECIAIS DE GOVERNO

PROGRAMA:	**185- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**
OBJETIVO:	**Garantir o funcionamento da Secretaria Municipal de Assuntos Especiais de Governo , quanto ao gasto público e otimizando as tarefas .**

Indicadores do Programa	**Índice recente**	

Dados Financeiros (em R$ 1)			**2.018**	**TOTAL**
Total do Programa:			100.000	**100.000**

TIPO	**AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**		**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.018**	**TOTAL**
atividade	**Ação:**	2803 -Manut. Das Atividades da Sec de Assuntos Especiais de Gov.		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	100.000	**100.000**
	Função:	04 - Administração				
	Subfunção:	122 - Adm Geral				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					

(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO III - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PROGRAMA:	**0185 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**
OBJETIVO:	**Garantir o funcionamento da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Desenvolvimento Urbano , quanto ao gasto público e otimizando as tarefas .**

Indicadores do Programa	**Índice recente**	

Dados Financeiros (em R$ 1)			**2.018**	**TOTAL**
Total do Programa:			1.604.500	**1.604.500**

TIPO	**AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**		**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.018**	**TOTAL**
atividade	**Ação:**	2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas, Trânsito e Desenvolvimento Urbano		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	854.500	**854.500**
	Função:	04. Administração				
	Subfunção:	122-Administração Geral				
projeto	**Ação:**	1506-Aquisição de área para infraestrutura da Secretaria		Meta Física		
	Produto:	Projeto Implantado		Valor	400.000	**400.000**
	Função:	15 - Urbanismo				
	Subfunção:	451- Infraestrutura Urbana				
projeto	**Ação:**	1507- Construção/Implantação de infraestrutura para secretaria		Meta Física		
	Produto:	Projeto Implantado		Valor	350.000	**350.000**
	Função:	15- Urbanismo				
	Subfunção:	451- Infraestrutura Urbana				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					

(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO III - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PROGRAMA:	0125- SERVIÇOS DE TRÂNSITO E SEGURANÇA
OBJETIVO:	Reforçar a segurança municipal através de incentivos e aquicisão de equipamentos.

Indicadores do Programa	Índice recente	

Dados Financeiros (em R$ 1)			2.018	TOTAL
Total do Programa:			1.754.700	1.754.700

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
projeto	Ação:	1166 - Aquisição de Equipamentos de Vigilância para Segurança		Meta Física		
	Produto:	Segurança Mantida		Valor	300.000	300.000
	Função:	06-Segurança Pública				
	Subfunção:	181-Policiamento				
atividade	Ação:	2192 - Apoio a Associações Comunitárias		Meta Física		
	Produto:	Segurança Mantida		Valor	240.000	240.000
	Função:	06-Segurança Pública				
	Subfunção:	181-Policiamento				
atividade	Ação:	2266 - Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil		Meta Física		
	Produto:	Defesa civil mantida		Valor	46.900	46.900
	Função:	06-Segurança Pública				
	Subfunção:	182- Defesa Civil				
atividade	Ação:	2207 - Manutenção das Atividades Receita Multas de Trânsito		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	17.800	17.800
	Função:	06-Segurança Pública				
	Subfunção:	451-Infraestrutura Urbana				
projeto	Ação:	1508-Construção de infraestrutura para melhoria do trânsito		Meta Física		
	Produto:	projeto implantado		Valor	400.000	400.000
	Função:	06-Segurança Pública				
	Subfunção:	451-Infraestrutura Urbana				
projeto	Ação:	1509-Aquisição de caminhão bombeiro		Meta Física		
	Produto:	projeto implantado		Valor	750.000	750.000
	Função:	06- Segurança Pública				
	Subfunção:	182 - Defesa Civil				

(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO III - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PROGRAMA:	**0125- SERVIÇOS DE TRÂNSITO E SEGURANÇA**
OBJETIVO:	**Reforçar a segurança municipal através de apoio, incentivos, aquisição de equipamentos e fomentar o transporte rodoviário intermunicipal.**

Indicadores do Programa	**Indice recente**	

Dados Financeiros (em R$ 1)			**2.018**	**TOTAL**
Total do Programa:			450.000	**450.000**

TIPO	**AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**		**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.018**	**TOTAL**
projeto	**Ação:**	1510-Construção de prédio para rodoviária		Meta Física		
	Produto:	Atividade Implantada		Valor	350.000	**350.000**
	Função:	26 - Transporte				
	Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário				
atividade	**Ação:**	2511 - Manutenção do Prédio da Rodoviária		Meta Física		
	Produto:	Atividade Implantada		Valor	100.000	**100.000**
	Função:	15 - Urbanismo				
	Subfunção:	451 - Insfraestrutura Urbana				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					

(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO III - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PROGRAMA:	**0202- URBANISMO**
OBJETIVO:	**Melhorar a vida da população, proporcionando a infraestrura necessária.**

Indicadores do Programa	**Índice recente**	

Dados Financeiros (em R$ 1)			**2.018**	**TOTAL**
Total do Programa:			400.000	**400.000**

TIPO	**AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**		**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.018**	**TOTAL**
projeto	**Ação:**	1214 -Construção/Manutenção/Ampliação de Banheiros Públicos		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	200.000	**200.000**
	Função:	15-Urbanismo				
	Subfunção:	451- Infraestrutura Urbana				
atividade	**Ação:**	2025 - Manutenção/ Reformas /Ampliação / Paisagismo do Cemitério Municipal e Capela Mortuária		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	150.000	**150.000**
	Função:	15-Urbanismo				
	Subfunção:	451- Infraestrutura Urbana				
atividade	**Ação:**	2252 - Revisão e Atualização do Plano Diretor		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	50.000	**50.000**
	Função:	04-Administração				
	Subfunção:	122-Administração Geral				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					

(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO III - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PROGRAMA:	**0202 - URBANISMO**
OBJETIVO:	**Garantir o atendimento às famílias de menor renda, com a construção de moradias, melhorias nas habitações, regularização fundiária, infraestrutura, ações educativas de convívio social e de geração de renda.**

Indicadores do Programa	**Índice recente**		

Dados Financeiros (em R$ 1)			**2.018**	**TOTAL**
Total do Programa:			1.025.750	**1.025.750**

TIPO	**AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**		**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.018**	**TOTAL**
projeto	**Ação:**	1015 - Manutenção e Ampliação de Loteamentos Populares		Meta Física		
	Produto:	Loteamentos mantidos		Valor	400.000	**400.000**
	Função:	16-Habitação				
	Subfunção:	482-Habitação Urbana				
projeto	**Ação:**	1136 - Apoio a Provisão Habitacional de Interesse Social		Meta Física		
	Produto:	Projeto Mantido		Valor	67.750	**67.750**
	Função:	16-Habitação				
	Subfunção:	482-Habitação Urbana				
projeto	**Ação:**	1026 - Canalização de Arroio e Esgoto Pluviais Urbano		Meta Física		
	Produto:	Projeto Mantido		Valor	261.000	**261.000**
	Função:	17-Saneamento				
	Subfunção:	512-Saneamento Basico Urbano				
atividade	**Ação:**	2031 - Manutenção dos Servidores de Retransmissão de Imagens de TV		Meta Física		
	Produto:	Programa Mantido		Valor	36.500	**36.500**
	Função:	24-Comunicações				
	Subfunção:	722-Telecomunicações				
projeto	**Ação:**	1226- Programas Habitacionais com o Fundo Mun.de Habitação		Meta Física		
	Produto:	Programa Mantido		Valor	260.500	**260.500**
	Função:	16-Habitação				
	Subfunção:	482-Habitação Urbana				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					

(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO III - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PROGRAMA:	0114 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA
OBJETIVO:	Melhorar a Iluminação pública, o trafego e a segurança dos munícipes, com manutenção dos serviços de iluminação adequada em todas as vias públicas.

Indicadores do Programa	Indice recente	

Dados Financeiros (em R$ 1)			2.018	TOTAL
Total do Programa:			1.000.000	1.000.000

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
atividade	Ação:	2024-Implementação/Manutenção da Iluminaçao Pública Municipal		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	1.000.000	1.000.000
	Função:	25-Energia				
	Subfunção:	752- Energia Elétrica				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					

(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO III - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PROGRAMA:	**0202 - URBANISMO**					
OBJETIVO:	**Proporcionar melhores condições de trafegabilidade , em pavimentar, reformar e empreender ações que visem a melhoria das vias urbanas. Aumentar e modernizar a rede viária pertencente ao município.**					
Indicadores do Programa		**Índice recente**				
Dados Financeiros (em R$ 1)				**2.018**	**TOTAL**	
Total do Programa:				3.350.000	**3.350.000**	
TIPO	**AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**		**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.018**	**TOTAL**
projeto	**Ação:**	1272 - Capeamento\Manutenção asfáltico Sobre Pavimentação de Paralelepipedos		Meta Física		
	Produto:	Projeto Mantida		Valor	120.000	**120.000**
	Função:	26-Transporte				
	Subfunção:	782-Transporte Rodoviário				
atividade	**Ação:**	2137 - Abertura/Paviment./Sinaliz. e Manut. de Vias Urbanas/Praças		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	1.925.000	**1.925.000**
	Função:	26-Transporte				
	Subfunção:	782-Transporte Rodoviário				
atividade	**Ação:**	2019 - Manutenção das Atividades Funcionam. dos Serviços Públicos		Meta Física		
	Produto:	Atividades Mantidas		Valor	1.255.000	**1.255.000**
	Função:	26-Transporte				
	Subfunção:	782-Transporte Rodoviário				
projeto	**Ação:**	1006 - Construção / Manutenção de Abrigos das Paradas de Ônibus		Meta Física		
	Produto:	Abrigos Mantidos e Construídos		Valor	50.000	**50.000**
	Função:	26-Transporte				
	Subfunção:	782-Transporte Rodoviário				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					

(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO III - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PROGRAMA:	**0211- CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**
OBJETIVO:	**Manter e renovar a frota de veículos visando atender às demandas dos munícipes.**

Indicadores do Programa	**Indice recente**	

Dados Financeiros (em R$ 1)			**2.018**	**TOTAL**
Total do Programa:			885.500	**885.500**

TIPO	**AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**		**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.018**	**TOTAL**
atividade	**Ação:**	2021 - Manutenção da Frota		Meta Física		
	Produto:	Frota Mantida		Valor	500.000	**500.000**
	Função:	26-Transporte				
	Subfunção:	782-Transporte Rodoviário				
atividade	**Ação:**	2142 - Manutenção da Frota Recurso Fundo Especial		Meta Física		
	Produto:	Frota Mantida		Valor	135.500	**135.500**
	Função:	26-Transporte				
	Subfunção:	782-Transporte Rodoviário				
projeto	**Ação:**	1019 - Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Veículos		Meta Física		
	Produto:	Projeto Mantido		Valor	250.000	**250.000**
	Função:	26-Transporte				
	Subfunção:	782-Transporte Rodoviário				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					

(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO III - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA:	**0185 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**
OBJETIVO:	**Garantir Boa Escola para todos os alunos da rede municipal com a preocupação de oferecer ambiente agradável e organizado, ainda que simples, visando a permanência, a qualificação da aprendizagem e a melhoria dos resultados educacionais.**

Indicadores do Programa	**Indice recente**	

Dados Financeiros (em R$ 1)			**2.018**	**TOTAL**
Total do Programa:			1.556.050	**1.556.050**

TIPO	**AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**		**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.018**	**TOTAL**
atividade	**Ação:**	2038 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	600.000	**600.000**
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	122-Administração Geral				
atividade	**Ação:**	2187 - Manutenção dos Veículos da Secretaria de Educação		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	26.050	**26.050**
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	122-Administração Geral				
projeto	**Ação:**	1517 -Aquisição de veículos para secretaria de Educação		Meta Física		
	Produto:	Veículo adquirido		Valor	130.000	**130.000**
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	361 - Ensino Fundamental				
projeto	**Ação:**	1519 - Desapropriação de Área		Meta Física		
	Produto:	Área desapropriada		Valor	800.000	**800.000**
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	361 - Ensino Fundamental				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					

(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO III - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA:	**1205 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**
OBJETIVO:	**Garantir Boa Escola para todos os alunos da rede municipal com a preocupação de oferecer ambiente agradável e organizado, ainda que simples, visando a permanência, a qualificação da aprendizagem e a melhoria dos resultados educacionais.**

Indicadores do Programa	**Indice recente**	

Dados Financeiros (em R$ 1)			**2.018**	**TOTAL**
Total do Programa:			1.804.850	**1.804.850**

TIPO	**AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**		**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.018**	**TOTAL**
atividade	**Ação:**	2034 -Manutenção do Ensino Fundamental		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	1.302.500	**1.302.500**
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	361-Ensino Fundamental				
atividade	**Ação:**	2176- Capacitação dos profissionais da Sec. Educação.		Meta Física		
	Produto:	Servidor Qualificado		Valor	33.500	**33.500**
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	128-Formação de Recursos Humanos				
atividade	**Ação:**	2036-Construção, Ampliação, Melhoria e Reforma de Escolas Municipais de Ensino Fundamental.		Meta Física		
	Produto:	Escola Construída/Ampliada/Rec.		Valor	177.150	**177.150**
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	361- Ensino Fundamental				
projeto	**Ação:**	1158 - Construção de Quadras esportivas e espaços de convivência		Meta Física		
	Produto:	Quadras construídas		Valor	250.000	**250.000**
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	361- Ensino Fundamental				
atividade	**Ação:**	2224-Equipamentos e Material Didático-Pedagógico para Ensino Fund.		Meta Física		
	Produto:	Equipamento adquirido		Valor	41.700	**41.700**
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	361-Ensino Fundamental				

(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO III - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA:	**1205 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**
OBJETIVO:	**Garantir Boa Escola para todos os alunos da rede municipal com a preocupação de oferecer ambiente agradavel e organizado, ainda que simples, visando a permanência,a qualificação da aprendizagem e a melhoria dos resultados educacionais.**

Indicadores do Programa	**Índice recente**	

Dados Financeiros (em R$ 1)			**2.018**	**TOTAL**
Total do Programa:			674.200	**674.200**

TIPO	**AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**		**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.018**	**TOTAL**
atividade	**Ação:**	2040 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental		Meta Física		
	Produto:	Alunos Transportados		Valor	385.600	**385.600**
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	361- Ensino Fundamental				
atividade	**Ação:**	2294-Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos-EJA		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	88.600	**88.600**
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	366- Educação de Jovens e Adultos				
projeto	**Ação:**	1555 - Implantação/manutenção de projetos especiais de apoio a aprendizagem		Meta Física		
	Produto:	Projeto implantado		Valor	200.000	**200.000**
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	361- Ensino Fundamental				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					

(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
ANEXO III - PROGRAMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA:	**1205 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**
OBJETIVO:	**Garantir Boa Escola para todos os alunos da rede municipal com a preocupação de oferecer ambiente agradável e organizado, ainda que simples, visando a permanência, a qualificação da aprendizagem e a melhoria dos resultados educacionais.**

Indicadores do Programa	**Indice recente**	

Dados Financeiros (em R$ 1)			**2.018**	**TOTAL**
Total do Programa:			398.060	**398.060**

TIPO	**AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**		**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.018**	**TOTAL**
atividade	**Ação:**	2180 - Manutenção do Ensino Pré-Escolar		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	187.600	**187.600**
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	365-Educação Infantil				
atividade	**Ação:**	2293-Manutenção do Transporte Pré-Escolar		Meta Física		
	Produto:	Alunos Transportados		Valor	64.600	**64.600**
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	365-Educação Infantil				
atividade	**Ação:**	2042 - Manutenção da Educação Especial-APAE		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	58.360	**58.360**
	Função:	12- Educação				
	Subfunção:	367-Educação Especial				
atividade	**Ação:**	2056- Man. Merenda Escolar Ensino Fundamental/Rec.PNAE		Meta Física		
	Produto:	Alimentação Mantida		Valor	62.500	**62.500**
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	306-Alimentação e Nutrição				
atividade	**Ação:**	2227 - Manutenção Alimentação Escolar Pré-Escolar/Rec.PNAE		Meta Física		
	Produto:	Alimentação Mantida		Valor	25.000	**25.000**
	Função:	12- Educação				
	Subfunção:	306-Alimentação e Nutrição				

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
ANEXO III - PROGRAMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA:	**1205 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**
OBJETIVO:	**Garantir Boa Escola para todos os alunos da rede municipal com a preocupação de oferecer ambiente agradável e organizado, ainda que simples, visando a permanência, a qualificação da aprendizagem e a melhoria dos resultados educacionais.**

Indicadores do Programa	**Indice recente**	

Dados Financeiros (em R$ 1)			**2.018**	**TOTAL**
Total do Programa:			122.000	**122.000**

TIPO	**AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**		**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.018**	**TOTAL**
atividade	**Ação:**	2230 - Manutenção Alimentação Escolar Creche/Rec. PNAEC		Meta Física		
	Produto:	Alimentação Mantida		Valor	42.000	**42.000**
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	306-Alimentação e Nutrição				
atividade	**Ação:**	2231 - Manutenção Alimentação Escolar EJA/Rec.PNAE		Meta Física		
	Produto:	Alimentação Mantida		Valor	8.000	**8.000**
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	306-Alimentação e Nutrição				
atividade	**Ação:**	2260 - Man. Alim. Escolar Ens. Fund. Agricultura Familiar-PNAE		Meta Física		
	Produto:	Alimentação Mantida		Valor	30.000	**30.000**
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	306-Alimentação e Nutrição				
atividade	**Ação:**	2261 - Manutenção Alim. Pré-Escolar Agricultura Familiar-PNAE		Meta Física		
	Produto:	Alimentação Mantida		Valor	12.000	**12.000**
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	306-Alimentação e Nutrição				
atividade	**Ação:**	2262 - Manutenção Alim. Esc. Creche Agricultura Familiar-PNAE		Meta Física		
	Produto:	Alimentação Mantida		Valor	30.000	**30.000**
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	306-Alimentação e Nutrição				

(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO III - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA:	**1205 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**
OBJETIVO:	**Garantir Boa Escola para todos os alunos da rede municipal com a preocupação de oferecer ambiente agradável e organizado, ainda que simples, visando a permanência, a qualificação da aprendizagem e a melhoria dos resultados educacionais.**

Indicadores do Programa	**Índice recente**	

Dados Financeiros (em R$ 1)			**2.018**	**TOTAL**
Total do Programa:			180.950	**180.950**

TIPO	**AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**		**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.018**	**TOTAL**
atividade	**Ação:**	2263 - Manutenção Alimentação Escolar EJA Agricultura Familiar		Meta Física		
	Produto:	Alimentação Mantida		Valor	5.200	**5.200**
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	306-Alimentação e Nutrição				
atividade	**Ação:**	2188 - Manutenção do Ensino Fundamenal /Salario Educação		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	133.500	**133.500**
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	361-Ensino Fundamental				
atividade	**Ação:**	2228 Manutenção da Ed.Infantil-creche/Salário Educação		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	41.700	**41.700**
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	365-Educação Infantil				
atividade	**Ação:**	2290-Manutenção do Programa PDDE		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	550	**550**
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	361- Ensino Fundamental				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					

(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
ANEXO III - PROGRAMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA:	**1205 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**
OBJETIVO:	**Garantir Boa Escola para todos os alunos da rede municipal com a preocupação de oferecer ambiente agradável e organizado, ainda que simples, visando a permanência, a qualificação da aprendizagem e a melhoria dos resultados educacionais.**

Indicadores do Programa	Indice recente	

Dados Financeiros (em R$ 1)			2.018	TOTAL
Total do Programa:			741.400	**741.400**

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
atividade	**Ação:**	2054 - Transporte Escolar Fundamental- Recurso Estadual		Meta Física		
	Produto:	Alunos Transportados		Valor	146.000	**146.000**
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	361-Ensino Fundamental				
atividade	**Ação:**	2151 - Manut. Transporte Escolar Fundamental-Recurso Federal		Meta Física		
	Produto:	Alunos Transportados		Valor	60.500	**60.500**
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	361-Ensino Fundamental				
atividade	**Ação:**	2233 - Manutenção Transp. Escolar Ens. Médio-Recurso Estadual		Meta Física		
	Produto:	Alunos Transportados		Valor	47.000	**47.000**
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	362-Ensino Médio				
atividade	**Ação:**	2232 - Manut. Transporte Escolar Pré-Escolar-Recurso Federal		Meta Física		
	Produto:	Alunos Transportados		Valor	8.400	**8.400**
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	365-Educação Infantil				
atividade	**Ação:**	2063-Manutenção da Merenda aos Educandos		Meta Física		
	Produto:	Alimentação Mantida		Valor	479.500	**479.500**
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	306-Alimentação e Nutrição				

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO III - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA:	**1205 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**
OBJETIVO:	**Garantir Boa Escola para todos os alunos da rede municipal com a preocupação de oferecer ambiente agradável e organizado, ainda que simples, visando a permanência, a qualificação da aprendizagem e a melhoria dos resultados educacionais.**

Indicadores do Programa	Indice recente	

Dados Financeiros (em R$ 1)			2.018	TOTAL
Total do Programa:			1.131.900	1.131.900

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
atividade	**Ação:**	2048 - Manutenção da Educação Infantil-creches		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	875.300	**875.300**
	Função:	12- Educação				
	Subfunção:	365- Educação Infantil				
atividade	**Ação:**	2180-Equipamentos e Material Didático-Pedagógico Ed. Inf.creches		Meta Física		
	Produto:	Equipamento Adquirido		Valor	52.100	**52.100**
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	365-Educação Infantil				
atividade	**Ação:**	2140 - Construção, Ampl.,Melhoria e Reforma de EMEI-creches		Meta Física		
	Produto:	Esc construída/Ampl./Reformada		Valor	167.000	**167.000**
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	365- Educação Infantil				
atividade	**Ação:**	2177 - Qualificação dos Professores Educação Infantil-creches		Meta Física		
	Produto:	Servidores Qualificados		Valor	12.500	**12.500**
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	365-Educação Infantil				
atividade	**Ação:**	2301 - Construção, Ampliação, Melhoria e Reforma de Escola Pré-Escolar		Meta Física		
	Produto:	Esc construída/Ampl./Reformada		Valor	25.000	**25.000**
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	365- Educação Infantil				

(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO III - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA:	**1205 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**					
OBJETIVO:	**Garantir Boa Escola para todos os alunos da rede municipal com a preocupação de oferecer ambiente agradável e organizado, ainda que simples, visando a permanência, a qualificação da aprendizagem e a melhoria dos resultados educacionais.**					
Indicadores do Programa		**Índice recente**				
Dados Financeiros (em R$ 1)					**2.018**	**TOTAL**
Total do Programa:					281.450	**281.450**
TIPO	**AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**		**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.018**	**TOTAL**
atividade	**Ação:**	2209 - Manutenção das Atividades de Ensino		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	88.600	**88.600**
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	361-Ensino Fundamental				
atividade	**Ação:**	2058 - Manutenção Transporte Escolar Ensino Médio		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	75.050	**75.050**
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	362-Ensino Médio				
atividade	**Ação:**	2249-Incentivo a Estudantes de Ensino Profissionalizante		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	18.800	**18.800**
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	363-Ensino Profissional				
atividade	**Ação:**	2284-Manutenção Apoio a Creches		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	5.200	**5.200**
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	365-Educação Infantil				
atividade	**Ação:**	2209-Manutenção Apoio a Creches		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	93.800	**93.800**
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	365-Educação Infantil				
(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária						

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
ANEXO III - PROGRAMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA:	**1205 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**
OBJETIVO:	**Garantir Boa Escola para todos os alunos da rede municipal com a preocupação de oferecer ambiente agradavel e organizado, ainda que simples, visando a permanência,a qualificação da aprendizagem e a melhoria dos resultados educacionais.**

Indicadores do Programa	**Indice recente**	

Dados Financeiros (em R$ 1)			**2.018**	**TOTAL**
Total do Programa:			3.937.000	**3.937.000**

TIPO	**AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**		**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.018**	**TOTAL**
atividade	**Ação:**	2216-Manutenção Ensino Fundamental PROFESSORES 60%		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	2.605.000	**2.605.000**
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	361-Ensino Fundamental				
atividade	**Ação:**	2224 - Aquisição de Equipamentos Diversos		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	41.700	**41.700**
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	361-Ensino Fundamental				
atividade	**Ação:**	2226 - Manutenção da Educação Especial - APAE 40%		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	250.100	**250.100**
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	367-Educação Especial				
atividade	**Ação:**	2040 - Manut. Transp. Escolar Ens. Fundamental FUNDEB40%		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	375.200	**375.200**
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	361-Ensino Fundamental				
atividade	**Ação:**	2217 - Manutenção Serviços de Ensino Fundamental-FUNDEB 40%		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	665.000	**665.000**
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	361-Ensino Fundamental				

(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO III - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA:	**0204 - FOMENTO À EDUCAÇÃO SUPERIOR**
OBJETIVO:	**Viabilizar a frequência dos alunos em cursos superiores através do apoio.**

Indicadores do Programa	Indice recente	

Dados Financeiros (em R$ 1)			2.018	TOTAL
Total do Programa:			223.100	223.100

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
atividade	Ação:	2059 - Manutenção do Transporte para o Ensino Superior		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	125.100	125.100
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	364-Ensino Superior				
atividade	Ação:	2298- Manutenção de Polo da Universidade Aberta do Brasil		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	98.000	98.000
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	364-Ensino Superior				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
ANEXO III - PROGRAMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA:	1205 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
OBJETIVO:	Garantir Boa Escola para todos os alunos da rede municipal com a preocupação de oferecer ambiente agradável e organizado, ainda que simples, visando a permanência, a qualificação da aprendizagem e a melhoria dos resultados educacionais.

Indicadores do Programa	Índice recente	

Dados Financeiros (em R$ 1)			2.018	TOTAL
Total do Programa:			2.854.900	2.854.900

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
atividade	Ação:	2219 - Man. Educação Infantil-creches - PROFESSORES 60%		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	1.616.000	1.616.000
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	365- Educação Infantil				
atividade	Ação:	2220 - Manutenção Serv. Educação Infantil -creches FUNDEB 40%		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	666.900	666.900
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	365-Educação Infantil				
atividade	Ação:	2295-Manutenção do Pré-Escolar PROFESSORES 60%.		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	135.500	135.500
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	365-Educação Infantil				
atividade	Ação:	2296-Manutenção da Educação de Jovens e Adultos-PROFESSORES 60%		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	86.500	86.500
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	366-Educação de Jovens e Adultos				
projeto	Ação:	1186-Construção de Escola Municipal de Ensino Infantil		Meta Física		
	Produto:	Escola construída		Valor	350.000	350.000
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	365- Educação Infantil				

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
ANEXO III - PROGRAMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA:	**2236 - PIM - PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR**
OBJETIVO:	**Promover o desenvolvimento integral da criança, da gestão aos 05 (cinco) anos de idade, com ênfase no periodo gestacional e na faixa etaria de 0 (zero) a 3 (três) anos, completando a ação da família e da comunidade.**

Indicadores do Programa	**Indice recente**	

Dados Financeiros (em R$ 1)			**2.018**	**TOTAL**
Total do Programa:			10.000	**10.000**

TIPO	**AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**		**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.018**	**TOTAL**
projeto	**Ação:**	1520 -Implantação/Manutenção do PIM		Meta Física		
	Produto:	Projeto Implantado		Valor	10.000	**10.000**
	Função:	12-Educação				
	Subfunção:	365 - Educação Infantil				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					

(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO III - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA:	**0213 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE**
OBJETIVO:	**Garantir ações de atenção básica à saúde da população, direcionadas à criança e ao adolescente, à mulher, ao adulto e ao idoso; Fortalecer o atendimento da população através de estratégias de saúde da família;. Desenvolver projetos e implementar atividades nas áreas de promoção, proteção, controle, acompanhamento e recuperação da saúde, através de serviços de saúde integrados com uma rede regionalizada e hierarquizada; priorizar a saúde da população em situação de maior vulnerabilidade.**

Indicadores do Programa	**Índice recente**	

Dados Financeiros (em R$ 1)			**2.018**	**TOTAL**
Total do Programa:			1.070.000	**1.070.000**

TIPO	**AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**		**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.018**	**TOTAL**
atividade	**Ação:**	2064 - Manutenção dos serviços da Secretaria de Saúde		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	710.000	**710.000**
	Função:	10-Saúde				
	Subfunção:	122 - Administração Geral				
atividade	**Ação:**	2069 – Manutenção/Reforma/Construção Unidades Básicas de Saúde		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	160.000	**160.000**
	Função:	10-Saúde				
	Subfunção:	301-Atenção Básica				
atividade	**Ação:**	2270 - Fundo Municipal Antidrogas		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	10.000	**10.000**
	Função:	10-Saúde				
	Subfunção:	301-Atenção Básica				
atividade	**Ação:**	2186 - Manutenção da Farmácia Básica		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	160.000	**160.000**
	Função:	10-Saúde				
	Subfunção:	301-Atenção Básica				
atividade	**Ação:**	2204 - Equipamentos e Materiais Permanentes p/UBS		Meta Física		
	Produto:	Equipamentos Adquiridos		Valor	30.000	**30.000**
	Função:	10-Saúde				
	Subfunção:	301-Atenção Básica				

(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
ANEXO III - PROGRAMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA:	**0213 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE**
OBJETIVO:	**Garantir ações de atenção básica à saúde da população, direcionadas à criança e ao adolescente, à mulher, ao adulto e ao idoso; fortalecer o atendimento da população através de estratégias de saúde da família. Desenvolver projetos e implementar atividades nas áreas de promoção, proteção, controle, acompanhamento e recuperação da saúde, através de serviços de saúde integrados com uma rede regionalizada e hierarquizada; priorizar a saúde da população em situação de maior vulnerabilidade.**

Indicadores do Programa	Índice recente	

Dados Financeiros (em R$ 1)			2.018	TOTAL
Total do Programa:			675.000	675.000

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
atividade	**Ação:**	2256 - Manutenção do Programa Saúde da Família		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	370.000	**370.000**
	Função:	10-Saúde				
	Subfunção:	301-Atenção Básica				
atividade	**Ação:**	2257 - Manutenção do Programa Saúde Bucal		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	210.000	**210.000**
	Função:	10-Saúde				
	Subfunção:	301-Atenção Básica				
atividade	**Ação:**	2258 - Manutenção da Equipe de Agentes Comunitários de Saúde		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	95.000	**95.000**
	Função:	10-Saúde				
	Subfunção:	301-Atenção Básica				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					

(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO III - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA:	**0213 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE**
OBJETIVO:	**Garantir ações de atenção básica à saúde da população, direcionadas à criança e ao adolescente, à mulher, ao adulto e ao idoso; Fortalecer o atendimento da população através de estratégias de saúde da família;. Desenvolver projetos e implementar atividades nas áreas de promoção, proteção, controle, acompanhamento e recuperação da saúde, através de serviços de saúde integrados com uma rede regionalizada e hierarquizada; priorizar a saúde da população em situação de maior vulnerabilidade.**

Indicadores do Programa	Índice recente	

Dados Financeiros (em R$ 1)			2.018	TOTAL
Total do Programa:			6.480.000	**6.480.000**

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
atividade	**Ação:**	2236 - Manutenção e Criação de Prog. de Atenção Básica à Saúde		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida/Recurso e implantação do		Valor	140.000	**140.000**
	Função:	10-Saúde				
	Subfunção:	301-Atenção Básica				
atividade	**Ação:**	2067 - Manutenção do funcionamento da secretaria municipal de saúde		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	240.000	**240.000**
	Função:	10-Saúde				
	Subfunção:	122 – Administração geral				
atividade	**Ação:**	2070-Manutenção/Serviços de Pronto Atendimento		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	5.700.000	**5.700.000**
	Função:	10-Saúde				
	Subfunção:	302-Assistência Hospitalar e Amb.				
atividade	**Ação:**	2213 -Manutenção e Ampliação de Consultas e exames de media e alta complexidade		Meta Física		
	Produto:	Exames Mantidos		Valor	400.000	**400.000**
	Função:	10-Saúde				
	Subfunção:	302-Assistência Hospitalar e Amb.				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					

(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
ANEXO III - PROGRAMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA:	**0213 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE**
OBJETIVO:	**Garantir ações de atenção básica à saúde da população, direcionadas à criança e ao adolescente, à mulher, ao adulto e ao idoso; Fortalecer o atendimento da população através de estratégias de saúde da família; Desenvolver projetos e implementar atividades nas áreas de promoção, proteção, controle, acompanhamento e recuperação da saúde, através de serviços de saúde integrados com uma rede regionalizada e hierarquizada; priorizar a saúde da população em situação de maior vulnerabilidade.**

Indicadores do Programa	Índice recente	

Dados Financeiros (em R$ 1)			2.018	TOTAL
Total do Programa:			240.000	**240.000**

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
atividade	**Ação:**	2065 - Manutenção da Frota Municipal		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	240.000	**240.000**
	Função:	10-Saúde				
	Subfunção:	301-Atenção Básica				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					

(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO III - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA:	**0213 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE**
OBJETIVO:	**Garantir ações de atenção básica à saúde da população, direcionadas à criança e ao adolescente, à mulher, ao adulto e ao idoso; Fortalecer o atendimento da população através de estratégias de saúde da família; Desenvolver projetos e implementar atividades nas áreas de promoção, proteção, controle, acompanhamento e recuperação da saúde, através de serviços de saúde integrados com uma rede regionalizada e hierarquizada; priorizar a saúde da população em situação de maior vulnerabilidade.**

Indicadores do Programa	Índice recente	

Dados Financeiros (em R$ 1)			2.018	TOTAL
Total do Programa:			669.600	**669.600**

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
atividade	**Ação:**	2108 - Manutenção do Programa Saúde da Família-Federal		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	110.000	**110.000**
	Função:	10-Saúde				
	Subfunção:	301-Atenção Básica				
atividade	**Ação:**	2196 - Manutenção do Programa Saúde Bucal-Estadual		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	50.000	**50.000**
	Função:	10-Saúde				
	Subfunção:	301-Atenção Básica				
atividade	**Ação:**	2273 – Programa de Melhoria de Acesso a Qualidade - PMAQ		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	99.600	**99.600**
	Função:	10-Saúde				
	Subfunção:	301-Atenção Básica				
atividade	**Ação:**	2075 - Manutenção de Equipe de Agentes Com.Saúde-Estadual		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	40.000	**40.000**
	Função:	10-Saúde				
	Subfunção:	301-Atenção Básica				
atividade	**Ação:**	2076 - Manutenção de Equipe de Agentes Com. de Saúde-Federal		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	370.000	**370.000**
	Função:	10-Saúde				
	Subfunção:	301-Atenção Básica				

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO III - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA:	**0213 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE**
OBJETIVO:	**Garantir ações de atenção básica à saúde da população, direcionadas à criança e ao adolescente, à mulher, ao adulto e ao idoso; Ampliar o atendimento da população através de estratégias de saúde da família;. Desenvolver projetos e emplementar atividades nas àreas de promoção, proteção, controle, acompanhamento e recuperação da saúde, através de serviços de saúde integrados com uma rede regionalizada e hierarquizada; priorizar a saúde da população em situação de maior vulnerabilidade.**

Indicadores do Programa	**Indice recente**	

Dados Financeiros (em R$ 1)			**2.018**	**TOTAL**
Total do Programa:			166.000	**166.000**

TIPO	**AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**		**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.018**	**TOTAL**
atividade	**Ação:**	2144 – Incentivo da Assistência Farmacêutica Básica - Recurso Estadual		Meta Física		
	Produto:	Farmácia Mantida		Valor	90.000	**90.000**
	Função:	10-Saúde				
	Subfunção:	301-Atenção Básica				
atividade	**Ação:**	2240- Programa de Assistência Farmacêutica Básica - Recurso Federal		Meta Física		
	Produto:	Farmácia Mantida		Valor	76.000	**76.000**
	Função:	10-Saúde				
	Subfunção:	301-Atenção Básica				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					

(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO III - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA:	**0213 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE**
OBJETIVO:	**Garantir ações de atenção básica à saúde da população, direcionadas à criança e ao adolescente, à mulher, ao adulto e ao idoso; Fortalecer o atendimento da população através de estratégias de saúde da família; Desenvolver projetos e implementar atividades nas áreas de promoção, proteção, controle, acompanhamento e recuperação da saúde, através de serviços de saúde integrados com uma rede regionalizada e hierarquizada; priorizar a saúde da população em situação de maior vulnerabilidade.**

Indicadores do Programa	Índice recente	

Dados Financeiros (em R$ 1)			2.018	TOTAL
Total do Programa:			1.069.040	1.069.040

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
atividade	**Ação:**	2080 – Piso da Atenção Básica – PAB FIXO Federal		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	340.000	**340.000**
	Função:	10-Saúde				
	Subfunção:	301-Atenção Básica				
atividade	**Ação:**	2267 – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) – Recurso Federal		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	160.000	**160.000**
	Função:	10-Saúde				
	Subfunção:	301-Atenção Básica				
atividade	**Ação:**	2236 – Programa incentivo estadual de qualificação da saúde na atenção básica – PIES / Recurso de custeio das oficinas terapeuticas na atencao basica tipo 1 - resol cib/rs 396/12		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	270.000	**270.000**
	Função:	10-Saúde				
	Subfunção:	301-Atenção Básica				
atividade	**Ação:**	2148 – Incentivo as equipes da Saúde da Familia – Recurso Estadual		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	192.000	**192.000**
	Função:	10-Saúde				
	Subfunção:	301-Atenção Básica				
atividade	**Ação:**	2199 – Saúde Bucal – Recurso Federal		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	107.040	**107.040**
	Função:	10-Saúde				
	Subfunção:	301-Atenção Básica				

(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
ANEXO III - PROGRAMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA:	**0205 - PRONTO ATENDIMENTO**
OBJETIVO:	**Garantir ações de atenção básica à saúde da população, direcionadas à criança e ao adolescente, à mulher, ao adulto e ao idoso; Fortalecer o atendimento da população através de estratégias de saúde da família; Desenvolver projetos e implementar atividades nas áreas de promoção, proteção, controle, acompanhamento e recuperação da saúde, através de serviços de saúde integrados com uma rede regionalizada e hierarquizada; priorizar a saúde da população em situação de maior vulnerabilidade.**

Indicadores do Programa	Índice recente	

Dados Financeiros (em R$ 1)			2.018	TOTAL
Total do Programa:			2.792.399	2.792.399

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
atividade	**Ação:**	2213 – Contrapartida do financiamento da atenção de média e alta complexidade		Meta Física		
	Produto:	Exames Mantidos		Valor	400.000	**400.000**
	Função:	10-Saúde				
	Subfunção:	302-Assistência Hospitalar e Amb.				
atividade	**Ação:**	2299 - Incentivo de porta de entrada/samu portaria 062/2017 (filantropico)		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	777.600	**777.600**
	Função:	10-Saúde				
	Subfunção:	302-Assistência Hospitalar e Amb.				
atividade	**Ação:**	2072 – Teto municipal da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar – recurso federal		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida/Incentivo CAPS		Valor	1.492.374	**1.492.374**
	Função:	10-Saúde				
	Subfunção:	302-Assistência Hospitalar e Amb.				
atividade	**Ação:**	2264 – Incentivo estadual p/ custeio e manutenção das unidades moveis SB SAMU Salvar – resolução CIB/rs 143/2010		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	122.425	**122.425**
	Função:	10-Saúde				
	Subfunção:	302-Assistência Hospitalar e Amb.				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					

(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO III - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA:	**0213 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE**
OBJETIVO:	**Garantir ações de atenção básica à saúde da população, direcionadas à criança e ao adolescente, à mulher, ao adulto e ao idoso; Fortalecer o atendimento da população através de estratégias de saúde da família; Desenvolver projetos e implementar atividades nas áreas de promoção, proteção, controle, acompanhamento e recuperação da saúde, através de serviços de saúde integrados com uma rede regionalizada e hierarquizada; priorizar a saúde da população em situação de maior vulnerabilidade.**

Indicadores do Programa	Indice recente	

Dados Financeiros (em R$ 1)			2.018	TOTAL
Total do Programa:			250.000	**250.000**

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
projeto	**Ação:**	1269 - Aquisição de Veículos para Transporte de Passageiros		Meta Física		
	Produto:	Veículo Adquirido		Valor	250.000	**250.000**
	Função:	10-Saúde				
	Subfunção:	301-Atenção Básica				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO III - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA:	0214 - IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
OBJETIVO:	Identificar, monitorar e prevenir doenças, agravos e fatores de risco que possam afetar a saúde humana; promover um conjunto de atividades integradas, desenvolvidas pelas vigilâncias a partir de estudos e análises das informações em saúde e da identificação de fatores de risco, condições ambientais, diagnósticos de problemas potenciais ocorridos, visando as ações necessárias à prevençao, redução, controle e erradicação desses problemas pelo sistema de saúde.

Indicadores do Programa	Índice recente	

Dados Financeiros (em R$ 1)			2.018	TOTAL
Total do Programa:			95.000	95.000

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
atividade	Ação:	2077 -Piso Fixo da Vigilância Sanitária PFVISA e Piso Variável da Vigilância Sanitária – Recurso Federal		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	40.000	40.000
	Função:	10-Saúde				
	Subfunção:	305-Vigilancia Epidemiologica				
atividade	Ação:	2081 - Manutenção do Departamento da Vigilância em Saúde		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	30.000	30.000
	Função:	10-Saúde				
	Subfunção:	304-Vigilância Sanitária				
projeto	Ação:	1250 – Recurso Vigilância em Saúde (Piso fixo da vigilância e Incentivos) – Recurso Federal		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	25.000	25.000
	Função:	10-Saúde				
	Subfunção:	304-Vigilância Sanitária				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
ANEXO III - PROGRAMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA:	**2236 - PIM - Primeira Infância Melhor**
OBJETIVO:	**Promover o desenvolvimento integral da criança, da gestão aos 05 (cinco) anos de idade, com ênfase no periodo gestacional e na faixa etaria de 0 (zero) a 3 (três) anos, completando a ação da família e da comunidade.**

Indicadores do Programa	**Indice recente**	

Dados Financeiros (em R$ 1)			**2.018**	**TOTAL**
Total do Programa:			140.000	**140.000**

TIPO	**AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**		**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.018**	**TOTAL**
projeto	**Ação:**	1520 - Implantação/Manutenção do PIM - Recurso Estadual		Meta Física		
	Produto:	Projeto Implantado e Mantido		Valor	140.000	**140.000**
	Função:	10 - Saúde				
	Subfunção:	301 - Atenção Básica				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					

(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
ANEXO III - PROGRAMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO

PROGRAMA:	**0185 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**
OBJETIVO:	**Garantir o funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Agronegócio.**

Indicadores do Programa	**Indice recente**	

Dados Financeiros (em R$ 1)			**2.018**	**TOTAL**
Total do Programa:			292.000	**292.000**

TIPO	**AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**		**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.018**	**TOTAL**
atividade	**Ação:**	2097 - Manutenção das atividades da Sec de Agricultura, Pecuária e Agronegócio		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	292.000	**292.000**
	Função:	20 - Agricultura				
	Subfunção:	122 - Administração Geral				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					

(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO III - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO

PROGRAMA:	**0173 - APOIO AOS PRODUTORES RURAIS**
OBJETIVO:	**Apoiar a ampliação da produção, diversificação de culturas com boas práticas agrícolas, a otimização da estrutura das propriedades, buscando a melhora da produtividade e o aumento da renda familiar através de projetos com viabilidade econômica.**

Indicadores do Programa	**Indice recente**	

Dados Financeiros (em R$ 1)			**2.018**	**TOTAL**
Total do Programa:			637.531	**637.531**

TIPO	**AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**		**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.018**	**TOTAL**
projeto	**Ação:**	1521 - Desapropriação de Área		Meta Física		
	Produto:	Projeto Implantado		Valor	159.031	**159.031**
	Função:	20-Agricultura				
	Subfunção:	606-Extensão Rural				
projeto	**Ação:**	1210 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Agropecuário		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	130.000	**130.000**
	Função:	20-Agricultura				
	Subfunção:	606-Extensão Rural				
atividade	**Ação:**	2088 - Manutenção Convênio Emater		Meta Física		
	Produto:	Convênio Mantido		Valor	65.000	**65.000**
	Função:	20-Agricultura				
	Subfunção:	606-Extensão Rural				
atividade	**Ação:**	2170 - Programas aos Produtores Rurais		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	83.500	**83.500**
	Função:	20-Agricultura				
	Subfunção:	606-Extensão Rural				
projeto	**Ação:**	1616-Pavimentação em trechos de estradas vicinais		Meta Física		
	Produto:	Projeto Implantado		Valor	200.000	**200.000**
	Função:	15 - Urbanismo				
	Subfunção:	606 - Extensão Rural				

(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
ANEXO III - PROGRAMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO

PROGRAMA:	**0173 - APOIO AOS PRODUTORES RURAIS**
OBJETIVO:	**Apoiar a ampliação da produção, diversificação de culturas com boas práticas agrícolas, a otimização da estrutura das propriedades, buscando a melhora da produtividade e o aumento da renda familiar através de projetos com viabilidade econômica.**

Indicadores do Programa	**Indice recente**	

Dados Financeiros (em R$ 1)			**2.018**	**TOTAL**
Total do Programa:			775.000	**775.000**

TIPO	**AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**		**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.018**	**TOTAL**
projeto	**Ação:**	1522 - Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	135.500	**135.500**
	Função:	20-Agricultura				
	Subfunção:	606-Extensão Rural				
atividade	**Ação:**	2089 - Manutenção da Patrulha Agricola		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	401.500	**401.500**
	Função:	20-Agricultura				
	Subfunção:	606-Extensão Rural				
atividade	**Ação:**	2092 - Incentivo a Correção do Solo		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	100.000	**100.000**
	Função:	20- Agricultura				
	Subfunção:	606-Extensão Rural				
projeto	**Ação:**	1523 - Apoio a Projetos de Infraestrutura		Meta Física		
	Produto:	Atividade Implantada		Valor	70.000	**70.000**
	Função:	20-Agricultura				
	Subfunção:	606-Extensão Rural				
atividade	**Ação:**	2089 - Man.Patrulha Agricola/ Rec. Fundo Especial		Meta Física		
	Produto:	Veículos Mantidos		Valor	68.000	**68.000**
	Função:	20-Agricultura				
	Subfunção:	606-Extensão Rural				

(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO III - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO

PROGRAMA:	**0173 - APOIO AOS PRODUTORES RURAIS**
OBJETIVO:	**Proporcionar sustentabilidade das propriedades rurais, proporcionando o bem estar das famílias rurais, evitando assim o êxodo rural.**

Indicadores do Programa	**Índice recente**	

Dados Financeiros (em R$ 1)			**2.018**	**TOTAL**
Total do Programa:			940.900	**940.900**

TIPO	**AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**		**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.018**	**TOTAL**
atividade	**Ação:**	2020 - Manut. de Estradas Vicinais, Pontes, Bueiros e Pontilhões		Meta Física		
	Produto:	Estradas Mantidas		Valor	417.000	**417.000**
	Função:	20-Agricultura				
	Subfunção:	606 - Extensão Rural				
atividade	**Ação:**	2239 - Manut. de Estradas Vicinais, Pontes, Bueiros e Pontilhões - CIDE		Meta Física		
	Produto:	Estradas Mantidas		Valor	41.700	**41.700**
	Função:	20-Agricultura				
	Subfunção:	606 - Extensão Rural				
projeto	**Ação:**	1153 - Auxílio a Entidades sem Fins Lucrativos		Meta Física		
	Produto:	Projeto Mantido		Valor	302.200	**302.200**
	Função:	20-Agricultura				
	Subfunção:	722-Telecomunicações				
projeto	**Ação:**	1174 - Manutenção/Ampliação de Rede Elétrica Trifásica		Meta Física		
	Produto:	Rede Mantida		Valor	80.000	**80.000**
	Função:	25 - Energia				
	Subfunção:	752-Energia Eletrica				
projeto	**Ação:**	1524 - Implantação de Rede de Internet no Interior		Meta Física		
	Produto:	Programa Implantado		Valor	100.000	**100.000**
	Função:	20 - Agricultura				
	Subfunção:	126 - Tecnologia da informação				

(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO III - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO

PROGRAMA:	0173 - APOIO AOS PRODUTORES RURAIS					
OBJETIVO:	Proporcionar sustentabilidade das propriedades rurais, proporcionando o bem estar das famílias rurais, evitando assim o êxodo rural.					
Indicadores do Programa		Indice recente				
Dados Financeiros (em R$ 1)					2.018	TOTAL
Total do Programa:					80.000	80.000
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
projeto	Ação:	1525 - Sinalização de Estradas Vicinais		Meta Física		
	Produto:	Projeto Implantado		Valor	50.000	50.000
	Função:	20-Agricultura				
	Subfunção:	606 - Extensão Rural				
projeto	Ação:	1526 - Manutenção de rede de serviços telefônico no interior		Meta Física		
	Produto:	Serviço Telefônico		Valor	30.000	30.000
	Função:	20-Agricultura				
	Subfunção:	606 - Extensão Rural				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					

(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO III - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO

PROGRAMA:	**2841 - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL- SIM**
OBJETIVO:	**Proporcionar qualidade e segurança alimentar, assim como a promoção do desenvolvimento econômico dos empreendimentos agroindustriais no processamento de produtos de origem animal e seus derivados.**

Indicadores do Programa	**Índice recente**	

Dados Financeiros (em R$ 1)			**2.018**	**TOTAL**
Total do Programa:			210.700	**210.700**

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
atividade	**Ação:**	2517 - Manutenção das Atividades do Serviço de Inspeção Municipal		Meta Física		
	Produto:	Atividade Implantado		Valor	140.700	**140.700**
	Função:	20 - Agricultura				
	Subfunção:	608 - Promoção da Produção Agrope				
projeto	**Ação:**	1527 - Aquisição materiais e equipamentos permanente		Meta Física		
	Produto:	Programa Implantado		Valor	5.000	**5.000**
	Função:	20 - Agricultura				
	Subfunção:	606 - Extensão Rural				
projeto	**Ação:**	1572 - Aquisição de Veículo		Meta Física		
	Produto:	Veículo Adquirido		Valor	60.000	**60.000**
	Função:	20 - Agricultura				
	Subfunção:	606 - Extensão Rural				
atividade	**Ação:**	2527 - Manutenção do veículo		Meta Física		
	Produto:	Atividade mantida		Valor	5.000	**5.000**
	Função:	20 - Agricultura				
	Subfunção:	606 - Extensão Rural				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					

(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO III - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA:	**0185 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**					
OBJETIVO:	**Apoiar o funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente, quanto ao gasto público e otimizando as tarefas .**					
Indicadores do Programa			**Indice recente**			
Dados Financeiros (em R$ 1)					**2.018**	**TOTAL**
Total do Programa:					563.000	**563.000**
TIPO	**AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**		**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.018**	**TOTAL**
atividade	**Ação:**	2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	563.000	**563.000**
	Função:	04. Administração				
	Subfunção:	122-Administração Geral				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária						

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO III - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA:	**0202 - URBANISMO**
OBJETIVO:	**Proporcionar sustentabilidade , proporcionando o bem estar das famílias , proporcionar reflorestamento, ajardinamento , limpeza pública e manutenção ao meio ambiente.**

Indicadores do Programa	**Índice recente**	

Dados Financeiros (em R$ 1)			**2.018**	**TOTAL**
Total do Programa:			2.618.410	**2.618.410**

TIPO	**AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**		**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.018**	**TOTAL**
atividade	**Ação:**	2023 - Reflorestamento /ajardinamento, praças ,passeios.		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	47.000	**47.000**
	Função:	18-Gestão Ambiental				
	Subfunção:	541-Preservação e Cons. Ambiental				
atividade	**Ação:**	2022 - Manutenção da Limpeza Pública		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	1.900.000	**1.900.000**
	Função:	17-Saneamento				
	Subfunção:	512-Saneamento Básico Urbano				
projeto	**Ação:**	1528 - Aquisição de caminhão		Meta Física		
	Produto:	Programa Implantado		Valor	250.000	**250.000**
	Função:	18 - Gestão Ambiental				
	Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário				
projeto	**Ação:**	1529 - Implantação de Viveiro Municipal		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	71.410	**71.410**
	Função:	18 - Gestão Ambiental				
	Subfunção:	541 - Presevação e Conservação Ambiental				
projeto	**Ação:**	1530 - Implantação de Parque Ecológico		Meta Física		
	Produto:	Programa Implantado		Valor	350.000	**350.000**
	Função:	18-Gestão Ambiental				
	Subfunção:	541 - Presevação e Conservação Ambiental				

(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO III - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA:	**0215 - GESTÃO AMBIENTAL**
OBJETIVO:	**Desenvolver ações de preservação do Meio Ambiente, através da divulgação de projetos, conscientizando a comunidade da necessidade de preservação. Licenciar as atividades de impacto no Município. Diminuir o impacto ambiental e efetuar a recuperação do Meio Ambiente.**

	Índice recente	

Dados Financeiros (em R$ 1)			2.018	TOTAL
Total do Programa:			115.000	**115.000**

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
atividade	**Ação:**	2809 - Programas de Preservação Ambiental		Meta Física		
	Produto:	Ambiente Preservado		Valor	78.500	**78.500**
	Função:	18-Gestão Ambiental				
	Subfunção:	541- Pres.e Conservação amb.				
atividade	**Ação:**	2094 - Gestão de Apoio ao Meio Ambiente		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	36.500	**36.500**
	Função:	18-Gestão Ambiental				
	Subfunção:	541-Pres.e Consevação amb.				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					

(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO III - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA:	**0126 - TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
OBJETIVO:	**Promover, organizar e qualificar todas as atividades industriais , agroindustriais, comerciais e de serviços do Município, bem como atrair novos investimentos, através da criação de distritos industriais , promoções de feiras , seminários cursos e congressos relacionados à indústria. Ainda a formulação de diretrizes para desenvolver políticas de geração de emprego.**

Indicadores do Programa	Índice recente	

Dados Financeiros (em R$ 1)			2.018	TOTAL
Total do Programa:			393.000	393.000

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
atividade	**Ação:**	2098 - Manutenção das Atividades da Secret. de Trabalho E Desenvolvimento Econômico		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	386.000	386.000
	Função:	23-Comércio e Serviços				
	Subfunção:	122-Adminisztração Geral				
atividade	**Ação:**	2255 - Manutenção de Veículos da Secretaria de Trabalho e Desenv. Econômico		Meta Física		
	Produto:	Veículos Mantidos		Valor	7.000	7.000
	Função:	23-Comércio e Serviços				
	Subfunção:	122-Administração Geral				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					

(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO III - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA:	**0196 - PROMOÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL**
OBJETIVO:	**Promover, organizar e qualificar todas as atividades industriais , agroindustriais, comerciais e de serviços do Município, bem como atrair novos investimentos, através da criação de distritos industriais , promoções de feiras , seminários cursos e congressos relacionados à indústria. Ainda a formulação de diretrizes para desenvolver políticas de geração de emprego.**

Indicadores do Programa	Índice recente	

Dados Financeiros (em R$ 1)			2.018	TOTAL
Total do Programa:			1.451.500	1.451.500

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
atividade	**Ação:**	2206 - Manutenção dos Distritos Industriais		Meta Física		
	Produto:	Distrito mantido		Valor	500.000	**500.000**
	Função:	22-Indústria				
	Subfunção:	661- Promoção Industrial				
atividade	**Ação:**	2099 - Apoio e Incentivo a Industrias e Agroindústrias		Meta Física		
	Produto:	Industrias Mantidas		Valor	120.000	**120.000**
	Função:	22-Indústria				
	Subfunção:	661- Promoção Industrial				
projeto	**Ação:**	1239-Desapropriação de Áreas		Meta Física		
	Produto:	Industrias Mantidas		Valor	281.500	**281.500**
	Função:	22-Indústria				
	Subfunção:	661-Promoção Industrial				
projeto	**Ação:**	1531 - Construção de um berçário industrial		Meta Física		
	Produto:	Programa Implantado		Valor	300.000	**300.000**
	Função:	22-Indústria				
	Subfunção:	661-Promoção Industrial				
projeto	**Ação:**	1532 - Aquisição de Área		Meta Física		
	Produto:	Área Adquirida		Valor	250.000	**250.000**
	Função:	22-Indústria				
	Subfunção:	661-Promoção Industrial				

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO III - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

PROGRAMA:	**0216 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**					
OBJETIVO:	**Garantir o funcionamento da Secretária Municipal de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer.**					
Indicadores do Programa		**Indice recente**				
Dados Financeiros (em R$ 1)				**2.018**	**TOTAL**	
Total do Programa:				681.000	**681.000**	
TIPO	**AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**		**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.018**	**TOTAL**
atividade	**Ação:**	2098 - Manutenção das Atividades da Secret. Turismo, Juventude, Esporte e Lazer		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	521.000	**521.000**
	Função:	23-Comércio e Serviços				
	Subfunção:	122-Adminisztração Geral				
atividade	**Ação:**	2255 - Manutenção de Veículos da Secretaria de Ind. Com. E Turismo		Meta Física		
	Produto:	Veículos Mantidos		Valor	10.000	**10.000**
	Função:	23-Comércio e Serviços				
	Subfunção:	122-Administração Geral				
projeto	**Ação:**	1533 - Construção de Mirante no Cristo		Meta Física		
	Produto:	Programa Implantado		Valor	150.000	**150.000**
	Função:	27 - Desporto e Lazer				
	Subfunção:	813 - Lazer				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					

(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO III - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

PROGRAMA:	**0217 - PROMOÇÃO DO DESPORTO E LAZER**
OBJETIVO:	**Ampliar e manter práticas esportivas com fins educacionais nas escolas e projetos sociais, bem como atrair investimentos, e modernização na promoção do esporte e gestão de seus programas. Promoção de ações que oportunizem o desenvolvimento da oferta turistíca, aumentando o fluxo turistíco, a taxa de permanencia, reforçando o pontecial turistíco priorizando ações a infraestrutura e qualificação de mão-de-obra de forma a ampliar a oportunidade de trabalho.**

Indicadores do Programa	Índice recente	

Dados Financeiros (em R$ 1)			2.018	TOTAL
Total do Programa:			1.046.500	**1.046.500**

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
atividade	**Ação:**	2101 - Construção/Ampliação e Conservação do Camping Carreiro		Meta Física		
	Produto:	Camping Conservado		Valor	260.500	**260.500**
	Função:	23-Comércio e Serviços				
	Subfunção:	695- Turismo				
atividade	**Ação:**	2102 - Promoção do Turismo em Eventos Culturais		Meta Física		
	Produto:	Eventos Realizados		Valor	577.500	**577.500**
	Função:	23-Comércio e Serviços				
	Subfunção:	695-Turismo				
atividade	**Ação:**	2103 - Auxilio a Promoções Socio-Culturais		Meta Física		
	Produto:	Promoções Mantidas		Valor	208.500	**208.500**
	Função:	23-Comércio e Serviços				
	Subfunção:	695-Turismo				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO III - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

PROGRAMA:	**0217 - PROMOÇÃO DO DESPORTO E LAZER**
OBJETIVO:	**Ampliar os meios e práticas do esporte com fins educacionais nas escolas e em programas sociais. Atrair investimentos privados para o desenvolvimento e massificação da prática desportiva, modernizar a promoção e a gestão do esporte.**

Indicadores do Programa	Índice recente		

Dados Financeiros (em R$ 1)			2.018	TOTAL
Total do Programa:			193.000	193.000

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
projeto	Ação:	1062 - Construção/ Ampl. e Man. Espaços Esportivos Ginásios		Meta Física		
	Produto:	Espaços Mantidos		Valor	193.000	
	Função:	27-Desporto e Lazer				
	Subfunção:	812-Desporto Comunitário				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					

(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO III - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROGRAMA:	**0054 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL**
OBJETIVO:	**Garantir o funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura. Oportunizando situações de valorização, resgate e apoio as diferentes etnias que compõe a diversidade cultural do município.**

Indicadores do Programa	**Índice recente**	

Dados Financeiros (em R$ 1)			**2.018**	**TOTAL**
Total do Programa:			190.500	**190.500**

TIPO	**AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**		**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.018**	**TOTAL**
atividade	**Ação:**	2098 - Manutenção das Atividades da Secret. Cultura		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	177.500	**177.500**
	Função:	13 - Cultura				
	Subfunção:	122-Adminisztração Geral				
projeto	**Ação:**	1001 - Aquisição de Material Permanente		Meta Física		
	Produto:	Material Adquirido		Valor	13.000	**13.000**
	Função:	13 - Cultura				
	Subfunção:	122-Administração Geral				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					

(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO III - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

PROGRAMA:	**0054 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL**
OBJETIVO:	**Promover , incentivar e apoiar eventos culturais que promovam o resgate e a valorização da diversidade cultural do município com: festitália, cantorias, saraus, valorização de talentos locais, salas de projeções e eventos em gerais.**

Indicadores do Programa	**Índice recente**		

Dados Financeiros (em R$ 1)			**2.018**	**TOTAL**
Total do Programa:			1.216.800	**1.216.800**

TIPO	**AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**		**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.018**	**TOTAL**
projeto	**Ação:**	1541 - Promoção de Eventos Culturais, Folclore, Tradicionalistas e Cívicos		Meta Física		
	Produto:	Eventos Realizados		Valor	800.000	**800.000**
	Função:	13 - Cultura				
	Subfunção:	122 - Adm Geral				
projeto	**Ação:**	1542 - Reabilitação e manutenção do Coral Municipal		Meta Física		
	Produto:	Projeto Mantido		Valor	62.500	**62.500**
	Função:	13 - Cultura				
	Subfunção:	392 - Difusão Cultural				
atividade	**Ação:**	2543 - Manutenção da Orquestra de Flauta Doce " Os Serafins"		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	99.000	**99.000**
	Função:	13 - Cultura				
	Subfunção:	392 - Difusão Cultural				
atividade	**Ação:**	2544 - Manutenção do Coral Municipal " Os canarinhos"		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	99.000	**99.000**
	Função:	13 - Cultura				
	Subfunção:	392 - Difusão Cultural				
atividade	**Ação:**	2545 - Manutenção da Banda Marcial Municipal		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	156.300	**156.300**
	Função:	13 - Cultura				
	Subfunção:	392 - Difusão Cultural				

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO III - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROGRAMA:	**0054 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL**					
OBJETIVO:	**Promover , incentivar e apoiar eventos culturais que promovam o resgate e a valorização da diversidade cultural do município com: festitália, cantorias, saraus, valorização de talentos locais, salas de projeções e eventos em gerais.**					
Indicadores do Programa		**Indice recente**				
Dados Financeiros (em R$ 1)				**2.018**	**TOTAL**	
Total do Programa:				860.000	**860.000**	
TIPO	**AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**		**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.018**	**TOTAL**
projeto	**Ação:**	1536 - Reestruturação e manutenção do Museu Municipal		Meta Física		
	Produto:	Projeto Mantido		Valor	250.000	**250.000**
	Função:	23 - Comércio e Serviços				
	Subfunção:	695 - Turismo				
projeto	**Ação:**	1538 - Criação / Estruturação da Orquestra Municipal		Meta Física		
	Produto:	Projeto Implantado		Valor	55.000	**55.000**
	Função:	13 - Cultura				
	Subfunção:	695 - Turismo				
projeto	**Ação:**	1539 - Realização inventário municipal de edificações históricas		Meta Física		
	Produto:	Programa Implantado		Valor	55.000	**55.000**
	Função:	13 - Cultura				
	Subfunção:	695 - Turismo				
projeto	**Ação:**	1540 - Construção sala de cinema		Meta Física		
	Produto:	Projeto Implantado		Valor	500.000	**500.000**
	Função:	13 - Cultura				
	Subfunção:	813 - Lazer				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO III - PROGRAMAS

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROGRAMA:	**0218 - HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
OBJETIVO:	**Garantir o atendimento às famílias de menor renda, apoio no pagamento aluguel, com a construção de moradias, melhorias na habitações, regularização fundiária, infraestrutura, ações educativas de convívio social e de geração de renda.**

Indicadores do Programa	**Indice recente**	

Dados Financeiros (em R$ 1)			**2.018**	**TOTAL**
Total do Programa:			347.600	**347.600**

TIPO	**AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**		**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.018**	**TOTAL**
atividade	**Ação:**	2156 - Manut. das Atividades da Sec. de Coordenação e Planej.		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	312.600	**312.600**
	Função:	04 - administração				
	Subfunção:	122-Administração Geral				
atividade	**Ação:**	2282-Man. Programas de Habitação Desenvolvimento Social		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	35.000	**35.000**
	Função:	16-Habitação				
	Subfunção:	482 - Habitação Urbana				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					

(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO III - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA:	**1208 - GESTÃO DO SUAS**
OBJETIVO:	**Apoiar o funcionamento da Secretaria da Assistência Social , quanto ao gasto público e otimizando as tarefas .**

Indicadores do Programa	Indice recente	

Dados Financeiros (em R$ 1)			2.018	TOTAL
Total do Programa:			398.800	398.800

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
atividade	**Ação:**	2163 - Ação e Manutenção dos Benefícios Eventuais		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	70.000	**70.000**
	Função:	08-Assistência Social				
	Subfunção:	244- Assistência Comunitária				
projeto	**Ação:**	1033-Aquisição de Veículos para Secretaria		Meta Física		
	Produto:	Veículos Adquiridos		Valor	300.000	**300.000**
	Função:	08-Assistência Social				
	Subfunção:	244- Assistência Comunitária				
atividade	**Ação:**	2253-Manutenção de Veículos da Assistência Social		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	20.000	**20.000**
	Função:	08- Assistência Social				
	Subfunção:	122- Administração Geral				
atividade	**Ação:**	2840 -Man. Ativ. Conselho Mun. Assistência Social		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	8.800	**8.800**
	Função:	08 - Assitência Social				
	Subfunção:	244 - Assitência Comunitária				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					

(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
ANEXO III - PROGRAMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA:	**1208 - GESTÃO DO SUAS**					
OBJETIVO:	**Apoiar e fortalecer a organização e a gestão no âmbito do sistema único de assistência social - SUAS.**					
Indicadores do Programa			**Indice recente**			
Dados Financeiros (em R$ 1)					**2.018**	**TOTAL**
Total do Programa:					951.100	**951.100**
TIPO	**AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**		**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.018**	**TOTAL**
atividade	**Ação:**	2087 - Manutenção das Atividades do Fundo Mun. Conselho Tutelar		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	161.500	**161.500**
	Função:	08-Assistência Social				
	Subfunção:	243-Assistência a Criança e ao Adol.				
atividade	**Ação:**	2254 - Manutenção Veículos da Sec. Ass. Social Conselho Tutelar		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	15.000	**15.000**
	Função:	08-Assistência Social				
	Subfunção:	122-Administração Geral				
atividade	**Ação:**	2114 - Man. das ações do Fundo Mun. da Criança e do Adolescente-COMDICA		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	80.500	**80.500**
	Função:	08-Assistência Social				
	Subfunção:	243-Assistência a Criança e ao Adol.				
atividade	**Ação:**	2241 - Man.das atividades Bloco Gestão SUAS - IGD do SUAS		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	27.100	**27.100**
	Função:	08-Assistência Social				
	Subfunção:	244-Assistência Comunitária				
atividade	**Ação:**	2159 - Manutenção das Atividades de Funcionamento da Assist. Social		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	667.000	**667.000**
	Função:	08-Assistência Social				
	Subfunção:	122-Administração Geral				

(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO III - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA:	**0219 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**
OBJETIVO:	**Oportunizar á família o fortalecimento da função primordial de proteção, segurança e socialização em ações socioeducativas ás famílias, bem como atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, através de acompanhamento socioassistencial, potencializando-as como unidade de referência, fortalecendo vículos internos e externos contribuindo para o processo de autonimia e emancipação social das famílias.**

Indicadores do Programa	**Índice recente**	

Dados Financeiros (em R$ 1)			**2.018**	**TOTAL**
Total do Programa:			272.100	**272.100**

TIPO	**AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**		**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.018**	**TOTAL**
atividade	**Ação:**	2085 - Man. Do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo- Idosos		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	52.100	**52.100**
	Função:	08-Assistência Social				
	Subfunção:	241-Assistencia ao Idoso				
atividade	**Ação:**	2237 - Manutenção/Ampliação Centro de Ref. a Assistencia Social - CRAS		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	50.000	**50.000**
	Função:	08-Assistência Social				
	Subfunção:	244-Assistência Comunitária				
atividade	**Ação:**	2824 - Man do Bloco da Proteção Social Básica/FMAS		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	40.000	**40.000**
	Função:	08-Assistência Social				
	Subfunção:	243- Assistência à criança e ao Ado				
projeto	**Ação:**	1292-Manutenção/Implantação centro educativo para crianças e adolesc.		Meta Física		
	Produto:	Centro Impantado		Valor	80.000	**80.000**
	Função:	08-Assistência Social				
	Subfunção:	243- Assistência à criança e ao Ado				
projeto	**Ação:**	1546 - Ampliação do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos com Jovens de 18 a 29 anos e adultos de 30 a 59 anos		Meta Física		
	Produto:	Projeto Implantado		Valor	50.000	**50.000**
	Função:	08-Assistência Social				
	Subfunção:	244-Assistência Comunitária				

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO III - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA:	**0219 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**
OBJETIVO:	**Oportunizar á família o fortalecimento da função primordial de proteção, segurança e socialização em ações socioeducativas ás famílias, bem como atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, através de acompanhamento socioassistencial, potencializando-as como unidade de referência, fortalecendo vículos internos e externos contribuindo para o processo de autonimia e emancipação social das famílias.**

Indicadores do Programa	Índice recente	

Dados Financeiros (em R$ 1)			2.018	TOTAL
Total do Programa:			247.900	247.900

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
atividade	**Ação:**	2548 - Serviço de proteção básica no domicilio para pessoas com deficiências		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	16.700	**16.700**
	Função:	08-Assistência Social				
	Subfunção:	242 - Assistência ao portador de deficiência				
atividade	**Ação:**	2154 - Programa de Inclusão Produtiva/Recursos Vinculados, ACESSUAS trabalho		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	67.000	**67.000**
	Função:	08-Assistência Social				
	Subfunção:	243-Assistência à criança e ao adol				
projeto	**Ação:**	1549 - Manutenção e reforma do centro de artesanato		Meta Física		
	Produto:	Projeto Implantado		Valor	60.000	**60.000**
	Função:	08-Assistência Social				
	Subfunção:	244 - Assistência Comunitária				
projeto	**Ação:**	1550 - Implantação/Manutenção das atividades do idoso FMAS		Meta Física		
	Produto:	Projeto Mantido		Valor	104.200	**104.200**
	Função:	08- Assistência Social				
	Subfunção:	241 - Assistência ao Idoso				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					

(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO III - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROGRAMA:	**0219 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**
OBJETIVO:	**Oportunizar á família o fortalecimento da função primordial de proteção, segurança e socialização em ações socioeducativas ás famílias, bem como atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, através de acompanhamento socioassistencial, potencializando-as como unidade de referência, fortalecendo vículos internos e externos contribuindo para o processo de autonimia e emancipação social das famílias.**

Indicadores do Programa	Índice recente	

Dados Financeiros (em R$ 1)			2.018	TOTAL
Total do Programa:			658.000	658.000

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
atividade	**Ação:**	2158 - Manut.Serviços Assit Bem SUAS BL Proteção Social Básica/FNAS		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	198.000	**198.000**
	Função:	08- Assistêcnia Social				
	Subfunção:	244-Assistência Comunitária				
projeto	**Ação:**	1291 -Ampliação/ Manuteção do Centro Lazer e Convivência para Idoso		Meta Física		
	Produto:	Centro Ampliado		Valor	200.000	**200.000**
	Função:	08-Assistência Social				
	Subfunção:	241-Assistência ao Idoso				
projeto	**Ação:**	1551 - Implantação de um centro de inclusão produtiva		Meta Física		
	Produto:	Programa Implantado		Valor	250.000	**250.000**
	Função:	08-Assistência Social				
	Subfunção:	244-Assistência Comunitária				
atividade	**Ação:**	2825 - Manutenção Serv Sócio Assitenciais, Serv, Prog. Proj e Bem do SUAS/FEAS		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	10.000	**10.000**
	Função:	08-Assistência Social				
	Subfunção:	244-Assistência Comunitária				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					

(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO III - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA:	**0219 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**
OBJETIVO:	**Oportunizar á família o fortalecimento da função primordial de proteção, segurança e socialização em ações socioeducativas ás famílias, bem como atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, através de acompanhamento socioassistencial, potencializando-as como unidade de referência, fortalecendo vículos internos e externos contribuindo para o processo de autonimia e emancipação social das famílias.**

Indicadores do Programa	Indice recente	

Dados Financeiros (em R$ 1)			2.018	TOTAL
Total do Programa:			132.500	132.500

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.018	TOTAL
atividade	**Ação:**	2195 - Man.de ações.básicas as Famílias- IGD-Bolsa Família		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	36.500	**36.500**
	Função:	08-Assistência Social				
	Subfunção:	244-Assistência Comunitária				
atividade	**Ação:**	2225 - Manutenção ações básicas as Famílias-PBFI/ PAIF		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	96.000	**96.000**
	Função:	08-Assistência Social				
	Subfunção:	244-Assistência Comunitária				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					

(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO III - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA:	**0220 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE**					
OBJETIVO:	**Oferecer atendimento as famílias e enivíduos, com seus direitos violados, mas cujos vincúlos familiar e comunitário não foram rompidos, compreende serviços de orientação e opaoio socio familiar, plantão social, abordagem e rua, cuidado no domicílie , medida socio educativa em meio aberto.**					
Indicadores do Programa		**Indice recente**				
Dados Financeiros (em R$ 1)				**2.018**	**TOTAL**	
Total do Programa:				107.550	**107.550**	
TIPO	**AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**		**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.018**	**TOTAL**
atividade	**Ação:**	2827 -Man. Serv.Proj.Prog de Benefícios do Centro Referência Especializada Assistência CREAS/FMAS		Meta Física		
	Produto:	Implantação Unidade		Valor	31.500	**31.500**
	Função:	08-Assistência Social				
	Subfunção:	244-Assistência Comunitária				
atividade	**Ação:**	2300 - Serviço de Proteção e Atendimento E. Fam.Indiv.-PAEFI		Meta Física		
	Produto:	Implantação Unidade		Valor	26.050	**26.050**
	Função:	08-Assistência Social				
	Subfunção:	244-Assistência Comunitária				
atividade	**Ação:**	2828-Serviço de proteção para adolesc. deficientes, idosos, PTMC/FNAS		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	30.000	**30.000**
	Função:	08-Assistência Social				
	Subfunção:	244-Assistência Comunitária				
atividade	**Ação:**	2829 - Manutenção CREAS/FEAS		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	20.000	**20.000**
	Função:	08-Assistência Social				
	Subfunção:	244-Assistência Comunitária				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					

(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO III - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA:	**0221 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**
OBJETIVO:	**Garantir proteção integral, moradia, alimentação , higienização , e trablaho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem refêrencia e/ ou , em situaçã de ameaçã necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário.**

Indicadores do Programa	**Indice recente**	

Dados Financeiros (em R$ 1)			**2.018**	**TOTAL**
Total do Programa:			459.000	**459.000**

TIPO	**AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**		**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.018**	**TOTAL**
atividade	**Ação:**	2830 - Programa Família Acolhedora/FMAS		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	19.000	**19.000**
	Função:	08-Assistência Social				
	Subfunção:	244-Assistência Comunitária				
atividade	**Ação:**	2831 - Serviços de acolhimento institucional ou abrigo provisório as familias/FMAS		Meta Física		
	Produto:	Atividade Mantida		Valor	40.000	**40.000**
	Função:	08-Assistência Social				
	Subfunção:	244-Assistência Comunitária				
projeto	**Ação:**	1544 - Programa de atenção integral ao idoso e a pessoa com deficiência/ compra de vagas em instituições asilares		Meta Física		
	Produto:	Projeto Implantado		Valor	135.000	**135.000**
	Função:	08-Assistência Social				
	Subfunção:	241 - Assistencia ao idoso				
projeto	**Ação:**	1545 - Serviço de proteção social ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa		Meta Física		
	Produto:	Projeto Implantado		Valor	15.000	**15.000**
	Função:	08-Assistência Social				
	Subfunção:	367 - Educação Especial				
projeto	**Ação:**	1547 - Construção da Casa de Passagem		Meta Física		
	Produto:	Projeto Implantado		Valor	250.000	**250.000**
	Função:	08-Assistência Social				
	Subfunção:	244-Assistência Comunitária				

(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

ANEXO III - PROGRAMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA:	**2236 - PIM - Primeira Infância Melhor**
OBJETIVO:	**Promover o desenvolvimento integral da criança, da gestão aos 05 (cinco) anos de idade, com ênfase no periodo gestacional e na faixa etaria de 0 (zero) a 3 (três) anos, completando a ação da família e da comunidade.**

Indicadores do Programa	**Indice recente**	

Dados Financeiros (em R$ 1)			**2.018**	**TOTAL**
Total do Programa:			10.000	**10.000**

TIPO	**AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**		**Unidade de Medida**	**ANOS**	**2.018**	**TOTAL**
projeto	**Ação:**	1520 - Implantação/Manutenção do PIM		Meta Física		
	Produto:	Projeto Implantado		Valor	10.000	**10.000**
	Função:	08- Assistência Social				
	Subfunção:	243 - Assistência a Criança e o Adolescente				
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					
	Ação:			Meta Física		
	Produto:			Valor		
	Função:					
	Subfunção:					

(*) **Tipo:** P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018

ANEXO IV

RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

(Art. 45 da LRF)

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	INÍCIO DA EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO	EXECUÇÃO %			RECURSOS PRIORIZADOS PARA 2018		
			ATÉ EXERC ANTERIOR - 2016	NO EXERCÍCIO DE 2017	A EXECUTAR EM 2018	PROJETOS EM EXECUÇÃO	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	NOVOS PROJETOS
Ampliação/Manutenção do Prédio da Câmara de Vereadores							55.000,00	
Manutenção dos Prédios Públicos Municipais							1.200.000,00	
Aquisição de bens imóveis - Legislativo								500.000,00
Construção de Sede Própria do Poder Legislativo								1.837.500,00
Cosntrução de Arquivo Municipal								350.000,00
Construção de Prédio para Rodoviária								350.000,00
Consgtrução/Ampliação de Banheiros Públcos								200.000,00
Manutenção/Ampliação, jazigo, Capela Mortuária e Cemitério							150.000,00	
Manutenção e Ampliação de Loteamentos populares							400.000,00	
Apoio a Provisão Habitacional de Interesse Social							67.750,00	
Canalização de Arroio e Esgoto Pluvial Urbano							261.000,00	
Implementação/Manutenção da Iluminação Pública							1.000.000,00	
Desapropriação de Área - Educação								800.000,00
Construção de quadras esportivas e espaços de convivência								250.000,00
Abertura/Pavim Sin Vias Urbanas/Praças/Academias							1.925.000,00	
Construção/Manutenção de abrigos e paradas de ônibus								50.000,00
Construção de Prédio Ensino Infantil								350.000,00
Construção Ampliação, Melhoria e Ref Escolas Ens. Fundam.								177.150,00
Construção, Ampliação Melhoria e Reforma de EMEI							167.000,00	
Construção, Ampliação Melhoria e Reforma de Pré Escolar							25.000,00	
Manutenção Museu/Arquivo Histórico								250.000,00
Manutenção/Reforma/Construção Unidades Básicas de Saúde							160.000,00	
Manutenção Estradas Vicinais, Pontes, Bueiros e pontilhões							417.000,00	
Construção/Ampliação e Conservação Camping Carreiro							260.500,00	
Construção/Ampliação e manutenção de Espaços Públicos Esportivos Ginásios							193.000,00	
Implantação de Viveiro Municipal								71.410,00
Desapropriação de área - Agricultura								159.031,00
Desapropriação de área - Trabalho e Desenv Econ								281.500,00
Aquisição de área - Trabalho e Desenv Econ								250.000,00
Construção de berçario industrial								300.000,00
Manutenção dos Distritos Industriais							500.000,00	
Construção de Mirante no Cristo								150.000,00
Construção de sala de cinema								500.000,00
Construção da casa de passagem								250.000,00
Total dos Recursos a Priorizar						-	6.781.250,00	7.076.591,00